

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 026/2017

S-079

E-114

E-115

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 30 DE MARÇO DE 2017

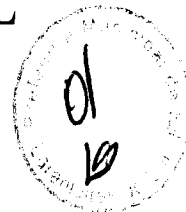


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Everson Mesquita
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de março de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, para atendimento das atividades do Governo Municipal e Secretarias Municipais.

A contratação faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, visto que, os titulares das referidas funções, devido às atribuições dos cargos, constantemente estão ausentes de suas salas ou do seu local de trabalho, desenvolvendo atividades de suas competências. Para o bom desempenho das atividades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul é fundamental celeridade na tomada de decisões e, tais decisões, muitas vezes, necessitam encontrar de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço apropriados. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para o município justificando-se tal despesa na necessidade de otimização de suas ações.

Para estimar os valores da contratação, a Secretaria de Gestão e Governo realizou cotações de preços junto com empresas do ramo de telefonia móvel. Entretanto, observou-se grande dificuldade em conseguir orçamentos, pois foi entrado em contato com diversas empresas e somente duas enviaram orçamentos. Em anexo segue cópias dos e-mails enviados para empresas

As empresas que forneceram orçamentos foram: TELEFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ 02.558.157/0001-62, CLARO S/A - CNPJ 40.432.544/0001-47. Foram realizadas diligências e constatei que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Mapa comparativo dos orçamentos:

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VIVO	CLARO	MÉDIA
1	13	156	Assinatura Serviço Intragrupo VC1 Ilimitado	R\$ 10,00	R\$ 9,60	R\$ 9,80
2	2000	24000	Minutos em Ligações Locais VC1 para celulares da mesma operadora	R\$ 0,30	R\$ 0,33	R\$ 0,32
3	2000	24000	Minutos em Ligações Locais VC1 para celulares para outra operadora	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,33
4	2000	24000	Minutos em ligações locais VC1 para fixo	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,33
5	500	6000	Torpedos SMS para qualquer operadora	R\$ 0,20	R\$ 0,30	R\$ 0,25
6	200	2400				



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



10	200	2400	Minutos em ligações a longa distância VC2 para fixo	R\$ 0,60	R\$ 0,63	R\$ 0,62
11	100	1200	Minutos em ligações a longa distância VC3 para fixo	R\$ 0,70	R\$ 0,63	R\$ 0,67
12	10	120	Assinatura internet móvel, com franquia mínima de 3 GB, podendo reduzir a velocidade após a utilização da franquia sem cobrança de adicional, com velocidade média nominal de acordo com o que determina a ANATEL, a serem utilizados nos Aparelhos Celulares Smarrphones	R\$ 99,90	R\$ 95,90	R\$ 97,90
13	13	156	Assinatura Básica Mensal	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 12,50
14	13	156	Controle Via Internet - Gestor Online para voz	R\$ 4,99	R\$ 4,90	R\$ 4,95

Para podermos adquirir serviços de qualidade, segue a seguir a descrição completa que deve ser discriminada no edital:

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	13	156	Assinatura Serviço Intragrupo VC1 Ilimitado	R\$ 9,80	R\$ 127,40	R\$ 1.528,80
2	2000	24000	Minutos em Ligações Locais VC1 para celulares da mesma operadora	R\$ 0,32	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
3	2000	24000	Minutos em Ligações Locais VC1 para celulares para outra operadora	R\$ 0,33	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
4	2000	24000	Minutos em ligações locais VC1 para fixo	R\$ 0,33	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
5	500	6000	Torpedos SMS para qualquer operadora	R\$ 0,25	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
6	200	2400	Minutos em ligações a longa distância VC2 para celulares da mesma operadora	R\$ 0,44	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
7	100	1200	Minutos em ligações a longa distância VC3 para celulares da mesma operadora	R\$ 0,47	R\$ 47,00	R\$ 564,00
8	200	2400	Minutos em ligações a longa distância VC2 para celulares de operadora	R\$ 1,30	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
9	100	1200	Minutos em ligações a longa distância VC3 para celulares de operadora	R\$ 1,34	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
10	200	2400	Minutos em ligações a longa distância VC2 para fixo	R\$ 0,62	R\$ 124,00	R\$ 1.488,00
11	100	1200	Minutos em ligações a longa distância VC3 para fixo	R\$ 0,67	R\$ 67,00	R\$ 804,00
12	10	120	Assinatura internet móvel, com franquia mínima de 3 GB, podendo reduzir a velocidade após a utilização da franquia sem cobrança de adicional, com velocidade média nominal de acordo com o que determina a ANATEL, a serem utilizados nos Aparelhos Celulares Smarrphones	R\$ 97,90	R\$ 979,00	R\$ 11.748,00
13	13	156	Assinatura Básica Mensal	R\$ 12,50	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
14	13	156	Controle Via Internet - Gestor Online para voz	R\$ 4,95	R\$ 64,35	R\$ 772,20
Total					R\$ 49.659,00	

DOS APARELHOS CELULARES



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Sistema Operacional: IOS 10.0

Processador: Dual Core

Conexão: até 4G

Display (Tela): mínimo 4.7" – Touch

Resolução da Tela: 750 x 1334 pixels

Memória Interna: mínimo 32GB

RAM: 2GB

Extensão para Cartões de Memória: Sim

Câmera traseira: Sim

Câmera frontal: Sim

Flash: Sim

Viva voz: Sim

Alerta vibratório: Sim

Bluetooth: Sim

Redutor de Ruído: Sim

Gps: Sim

Wi-fi: Sim

GPS: Sim

USB: Sim

Agenda, capacidade máxima de contatos: Limitado pela memória

Recursos de chamada: Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas.

Idiomas do menu: Português

Garantia do fornecedor: 12 meses.

09 (nove) Aparelhos Celular Smartphone

Tipo de Chip: Micro Chip

Cartão SIM: Dual chip

Sistema Operacional: Android

Processador: Quad core

Conexão: até 4G

Display (Tela): mínimo 5.5" – Touch

Resolução da Tela: 1080 x 1920 pixels

Memória Interna: mínimo 32GB

RAM: 2GB

Extensão para Cartões de Memória: Sim

Câmera traseira: Sim 16 MP

Câmera frontal: Sim 5 MP

Flash: Sim

Viva voz: Sim

Alerta vibratório: Sim

Bluetooth: Sim

Redutor de Ruído: Sim

Gps: Sim

Wi-fi: Sim

GPS: Sim

USB: Sim

Agenda, capacidade máxima de contatos: Limitado pela memória

Recursos de chamada: Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas

Idiomas do menu: Português

Garantia do fornecedor: 12 meses



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela CONTRATADA, a mesma encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica. Na primeira hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para o CONTRATANTE, sem ônus para o município de Laranjeiras do Sul, tendo em vista ainda estar no período de garantia. Na segunda hipótese, a assistência técnica devolverá o equipamento para o CONTRATANTE sem conserto. O CONTRATANTE entregará o aparelho à CONTRATADA que deverá providenciar a troca do aparelho por estar ainda no período de garantia.

Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular em uso pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Neste caso a Prefeitura de Laranjeiras do Sul providenciará o registro do boletim de ocorrência, enviando cópia para CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, no território do Município de Laranjeiras do Sul/PR, nos termos da regulamentação da Anatel.

A quantidade mensal de minutos indicada é estimada, podendo variar de um mês para outro.

A empresa contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o segredo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.

A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

Havendo interrupção na prestação dos serviços, a empresa deverá conceder crédito à Prefeitura, referente ao período de interrupção, de acordo com o que determina a Anatel.

A empresa contratada deverá fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura, demonstrativo de utilização dos serviços contratados.

A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, de acordo com o que determina a Anatel.

A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.

A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão conter, no mínimo, para cada chamada de cada terminal, as seguintes informações: destino da chamada, número chamado, data, hora e duração da chamada, valor da chamada.

Para os serviços prestados para esta Prefeitura poderá ser solicitado agrupamentos de faturas, inclusive, caso houver ligações interurbanas utilizando-se outra empresa (operadora), a cobrança dessa ligação deverá ser feita na mesma fatura da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Durante o período contratual (12 meses) a empresa contratada deverá indicar a assistência técnica ligada ao fabricante do aparelho que providenciará sem custo para a Prefeitura toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva de todos os aparelhos disponibilizados.

Em caso de prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, a empresa vencedora fica obrigada a acompanhar as mudanças de tecnologia empregada nos serviços prestados, e deverá providenciar a cada prorrogação do contrato a substituição de todos os aparelhos por outros igual ou superiores tecnicamente às especificações deste edital.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Deste modo, solicito que se realizem os trâmites para realização do processo licitatório com a maior brevidade possível.

Cordialmente,

EVERSON MESQUITA

Secretário Municipal de Gestão e Governo

CLARO S/A
Rua Flórida, 1.970
Cidade Monções - CEP: 04.665-001
São Paulo, SP - Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

ClaroEmpresas



PROPOSTA COMERCIAL

At.: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Dpto de Licitações

Att: Sr. Everson Mesquita

Prezada,

CLARO S.A., Sociedade Anônima de Capital Fechado, autorizatória do Serviço Móvel Pessoal - SMP e de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, vem apresentar e submeter a nossa proposta de preços conforme solicitação para referência e abertura de processo licitatório para contratação de empresa do ramo de telecomunicações em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet, conforme segue:

Item	Especificação	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Assinatura Serviço intragrupo VC1 Ilimitado	13	R\$ 9,60	R\$ 124,80
2	Minutos em ligações locais (VC1) para celulares da mesma operadora	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
3	Minutos em ligações locais (VC1) para celulares de outra operadora	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
4	Minutos em ligações locais (VC1) para fixo	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
5	Torpedos (SMS) para qualquer operadora	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
6	Minutos em ligações longa distância (VC2) para celulares da mesma operadora	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
7	Minutos em ligações longa distância (VC3) para celulares da mesma operadora	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
8	Minutos em ligações longa distância (VC2) para celulares de outra operadora	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
9	Minutos em ligações longa distância (VC3) para celulares de outra operadora	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
10	Minutos em ligações longa distância (VC2) para fixo	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
11	Minutos em ligações longa distância (VC3) para fixo	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
12	Assinatura internet móvel, com franquia mínima de 03GB, podendo reduzir a velocidade após utilização da franquia sem a cobrança de adicional, com velocidade média nominal de acordo com o que determina a Anatel, a serem utilizados nos Aparelhos Celulares Smartphones	10	R\$ 95,90	R\$ 959,00
13	Assinatura Básico Mensal			

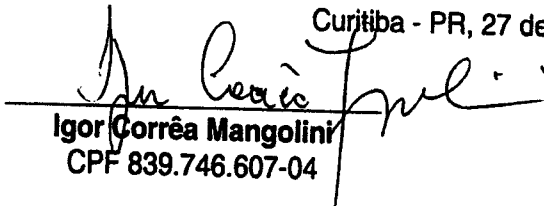
CLARO S/A
Rua Flórida, 1.970
Cidade Monções - CEP: 04.665-001
São Paulo, SP - Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

ClaroEmpresas



- A validade da Proposta é de 60 dias.
- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato de prestação dos serviços.
 - Os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais necessários à completa prestação dos serviços.

Curitiba - PR, 27 de MARÇO de 2017.


Igor Corrêa Mangolini
CPF 839.746.607-04





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

NPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231



ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	13	156	ASSINATURA SERVIÇO INTRAGRUPO VC1 ILIMITADO			
2	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
3	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES PARA OUTRA OPERADORA			
4	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA FIXO			
5	500	6000	TORPEDOS SMS PARA QUALQUER OPERADORA			
6	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
7	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
8	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA			
9	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA			
10	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA FIXO			
11	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA FIXO			
12	10	120	ASSINATURA INTERNET MÓVEL, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3 GB, PODENDO REDUZIR A VELOCIDADE APÓS A UTILIZAÇÃO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE ADICIONAL, COM VELOCIDADE MÉDIA NOMINAL DE ACORDO COM O QU DETERMINA A ANATEL, A SEREM UTILIZADOS NOS APARELHOS CELULARES SMARTPHONES			
13	13	156	ASSINATURA BÁSICA MENSAL			
14	13	156	CONTROLE VIA INTERNET - GESTOR ONLINE PARA VOZ			
Total						

Considera-se, nesta cotação sob regime de comodato 01 unidade do smartphone ultima geração e 09 smartphone 4º Geração com chips necessários a prestação serviços.

Telefonica

vivo




MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant. Mensal Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal
1	13	Assinatura Serviço intragrupo VC1 Ilimitado	R\$ 10,00	R\$ 130,00
2	2.000	Minutos em ligações locais (VC1) para celulares da mesma operadora	R\$ 0,30	R\$ 600,00
3	2.000	Minutos em ligações locais (VC1) para celulares de outra operadora	R\$ 0,33	R\$ 660,00
4	2.000	Minutos em ligações locais (VC1) para fixo	R\$ 0,33	R\$ 660,00
5	500	Torpedos (SMS) para qualquer operadora	R\$ 0,20	R\$ 100,00
6	200	Minutos em ligações longa distância (VC2) para celulares da mesma operadora	R\$ 0,54	R\$ 108,00
7	100	Minutos em ligações longa distância (VC3) para celulares da mesma operadora	R\$ 0,60	R\$ 60,00
8	200	Minutos em ligações longa distância (VC2) para celulares de outra operadora	R\$ 1,45	R\$ 290,00
9	100	Minutos em ligações longa distância (VC3) para celulares de outra operadora	R\$ 1,54	R\$ 154,00
10	200	Minutos em ligações longa distância (VC2) para fixo	R\$ 0,60	R\$ 120,00
11	100	Minutos em ligações longa distância (VC3) para fixo	R\$ 0,70	R\$ 70,00
12	10	Assinatura internet móvel, com franquia mínima de 03GB, podendo reduzir a velocidade após utilização da franquia sem a cobrança de adicional, com velocidade média nominal de acordo com o que determina a Anatel, a serem utilizados nos Aparelhos Celulares Smartphones	R\$ 99,90	R\$ 999,00
13	13	Assinatura Básica Mensal	R\$ 10,00	R\$ 130,00
14	13	Controle via internet – gestor on line para voz.	R\$ 4,99	R\$ 64,87
			TOTAL MENSAL	R\$ 4.145,87
			TOTAL 12 MESES	R\$ 49.750,44

Cotação válida por sessenta dias;
Considera-se, nesta cotação, a cedência, em regime de comodato de 01 unidade do smartphone Apple Iphone 6S e 09 smartphones Motorola Moto G Plus de 4ª Geração – dual chip, bem como dos 13 chips necessários a prestação do serviço.

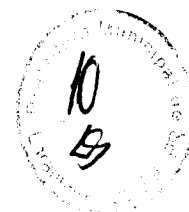
Curitiba, 15 de março de 2017.


Cláudio Roberto Valdez Paranhos
Gerente de Conta Especialista Governo
(41) 991.22.77.44
claudio.paranhos@telefonica.com

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

NPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	13	156	ASSINATURA SERVIÇO INTRAGRUPO VC1 ILIMITADO			
2	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
3	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES PARA OUTRA OPERADORA			
4	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA FIXO			
5	500	6000	TORPEDOS SMS PARA QUALQUER OPERADORA			
6	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
7	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
8	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA			
9	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA			
10	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA FIXO			
11	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA FIXO			
12	10	120	ASSINATURA INTERNET MÓVEL, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3 GB, PODENDO REDUZIR A VELOCIDADE APÓS A UTILIZAÇÃO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE ADICIONAL, COM VELOCIDADE MÉDIA NOMINAL DE ACORDO COM O QU DETERMINA A ANATEL, A SEREM UTILIZADOS NOS APARELHOS CELULARES SMARTPHONES			
13	13	156	ASSINATURA BÁSICA MENSAL			
14	13	156	CONTROLE VIA INTERNET - GESTOR ONLINE PARA VOZ			
Total						

Considera-se, nesta cotação sob regime de comodato 01 unidade do smartphone ultima geração e 09 smartphone 4º Geração com chips necessários a prestação serviços.

ORÇAMENTO



Assunto: ORÇAMENTO

De: Gilson Cella <gilsoncella@ls.pr.gov.br>

Data: 22/03/2017 10:25

Para: anacell.claro@hotmail.com

PREZADOS SENHORES, VENHO SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ANEXA, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

SOLICITO TAMBÉM PARA NOS SEJAM INFORMADOS COM PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS.

— Anexos: _____

TELEFONIA.docx

30,4KB



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

NPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231



ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	13	156	ASSINATURA SERVIÇO INTRAGRUPO VC1 ILIMITADO			
2	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
3	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES PARA OUTRA OPERADORA			
4	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA FIXO			
5	500	6000	TORPEDOS SMS PARA QUALQUER OPERADORA			
6	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
7	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
8	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA			
9	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA			
10	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA FIXO			
11	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA FIXO			
12	10	120	ASSINATURA INTERNET MÓVEL, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3 GB, PODENDO REDUZIR A VELOCIDADE APÓS A UTILIZAÇÃO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE ADICIONAL, COM VELOCIDADE MÉDIA NOMINAL DE ACORDO COM O QU DETERMINA A ANATEL, A SEREM UTILIZADOS NOS APARELHOS CELULARES SMARTPHONES			
13	13	156	ASSINATURA BÁSICA MENSAL			
14	13	156	CONTROLE VIA INTERNET - GESTOR ONLINE PARA VOZ			
Total						

Considera-se, nesta cotação sob regime de comodato 01 unidade do smartphone ultima geração e 09 smartphone 4º Geração com chips necessários a prestação serviços.

ORÇAMENTO



Assunto: ORÇAMENTO

De: Gilson Cella <gilsoncella@ls.pr.gov.br>

Data: 22/03/2017 10:28

Para: alfatelecom.22@gmail.com

PREZADOS SENHORES, VENHO SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ANEXA, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

SOLICITO TAMBÉM PARA NOS SEJAM INFORMADOS COM PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS.

—Anexos: _____

TELEFONIA.docx

30,4KB



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

NPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231



ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	13	156	ASSINATURA SERVIÇO INTRAGRUPO VC1 ILIMITADO			
2	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
3	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES PARA OUTRA OPERADORA			
4	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA FIXO			
5	500	6000	TORPEDOS SMS PARA QUALQUER OPERADORA			
6	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
7	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
8	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA			
9	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA			
10	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA FIXO			
11	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA FIXO			
12	10	120	ASSINATURA INTERNET MÓVEL, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3 GB, PODENDO REDUZIR A VELOCIDADE APÓS A UTILIZAÇÃO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE ADICIONAL, COM VELOCIDADE MÉDIA NOMINAL DE ACORDO COM O QU DETERMINA A ANATEL, A SEREM UTILIZADOS NOS APARELHOS CELULARES SMARTPHONES			
13	13	156	ASSINATURA BÁSICA MENSAL			
14	13	156	CONTROLE VIA INTERNET - GESTOR ONLINE PARA VOZ			
Total						

Considera-se, nesta cotação sob regime de comodato 01 unidade do smartphone ultima geração e 09 smartphone 4º Geração com chips necessários a prestação serviços.

orçamento



Assunto: orçamento

De: Gilson Cella <gilsoncella@ls.pr.gov.br>

Data: 22/03/2017 14:32

Para: adm.victorsena@gmail.com

PREZADOS SENHORES, VENHO SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ANEXA, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

SOLICITO TAMBÉM PARA NOS SEJAM INFORMADOS COM PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS.

—Anexos: _____

TELEFONIA.docx

30,2KB



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

NPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231



ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	13	156	ASSINATURA SERVIÇO INTRAGRUPO VC1 ILIMITADO			
2	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
3	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES PARA OUTRA OPERADORA			
4	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA FIXO			
5	500	6000	TORPEDOS SMS PARA QUALQUER OPERADORA			
6	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
7	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
8	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA			
9	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA			
10	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA FIXO			
11	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA FIXO			
12	10	120	ASSINATURA INTERNET MÓVEL, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3 GB, PODENDO REDUZIR A VELOCIDADE APÓS A UTILIZAÇÃO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE ADICIONAL, COM VELOCIDADE MÉDIA NOMINAL DE ACORDO COM O QU DETERMINA A ANATEL, A SEREM UTILIZADOS NOS APARELHOS CELULARES SMARTPHONES			
13	13	156	ASSINATURA BÁSICA MENSAL			
14	13	156	CONTROLE VIA INTERNET - GESTOR ONLINE PARA VOZ			
Total						

Considera-se, nesta cotação sob regime de comodato 01 unidade do smartphone ultima geração e 09 smartphone 4º Geração com chips necessários a prestação serviços.

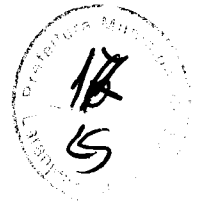
Re: ORÇAMENTO

Assunto: Re: ORÇAMENTO

De: FLAVIA EMANUELA-TIM <alfatelecom.22@gmail.com>

Data: 22/03/2017 11:01

Para: Gilson Cella <gilsoncella@ls.pr.gov.br>



Bom dia, caros, nos da Alfa Telecom, não trabalhamos com pessoa jurídica, apenas com pessoa física, portanto estou lhe enviando o contato do responsável por essa área.

Em 22 de março de 2017 10:28, Gilson Cella <gilsoncella@ls.pr.gov.br> escreveu:

PREZADOS SENHORES, VENHO SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ANEXA, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

SOLICITO TAMBÉM PARA NOS SEJAM INFORMADOS COM PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS.

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>

— Anexos: —

empresarial.docx

253KB



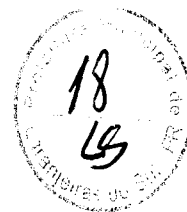
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

NPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231




ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	13	156	ASSINATURA SERVIÇO INTRAGRUPO VC1 ILIMITADO			
2	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
3	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES PARA OUTRA OPERADORA			
4	2000	24000	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA FIXO			
5	500	6000	TORPEDOS SMS PARA QUALQUER OPERADORA			
6	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
7	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA			
8	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA			
9	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA			
10	200	2400	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA FIXO			
11	100	1200	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA FIXO			
12	10	120	ASSINATURA INTERNET MÓVEL, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3 GB, PODENDO REDUZIR A VELOCIDADE APÓS A UTILIZAÇÃO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE ADICIONAL, COM VELOCIDADE MÉDIA NOMINAL DE ACORDO COM O QU DETERMINA A ANATEL, A SEREM UTILIZADOS NOS APARELHOS CELULARES SMARTPHONES			
13	13	156	ASSINATURA BÁSICA MENSAL			
14	13	156	CONTROLE VIA INTERNET - GESTOR ONLINE PARA VOZ			
Total						

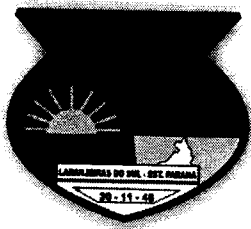
Considera-se, nesta cotação sob regime de comodato 01 unidade do smartphone ultima geração e 09 smartphone 4º Geração com chips necessários a prestação serviços.

19
9

Victor Sena
Executivo Senior
441 9909-0087
adm.victorsena@gmail.com



TIM | Empresas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Assessoria Jurídica

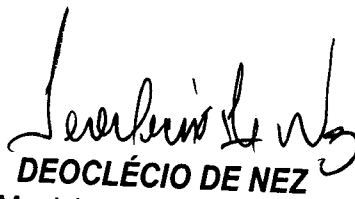
Laranjeiras do Sul-PR, 27 de março de 2017.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo que solicita a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Assessoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,



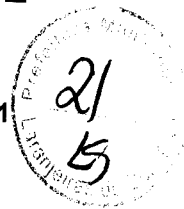
DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Governo.

Ementa: Licitação. Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Instada essa Assessoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Global, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 27 de março de 2011.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de Março de 2017.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL.

Prezados Senhores,

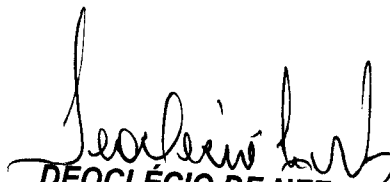
Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo que solicita a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para os serviços é de R\$ 49.659,00. De acordo com o memorando do Secretário Everson Mesquita, os valores estão dentro com os valores praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Assessoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

24
5

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

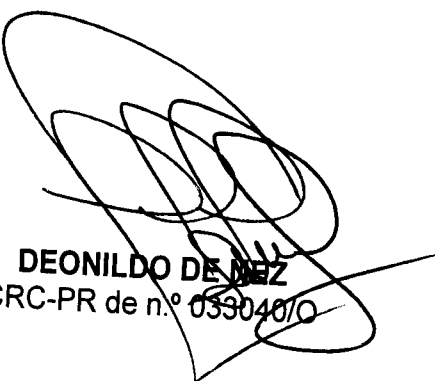
Data: 28 de Março de 2017.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul**, no valor estimado de R\$ 49.659,00 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

02.001	04.122.00022-005	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
03.001	04.091.00022-006	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
04.001	04.122.00022-007	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
05.001	04.122.00022-008	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
06.001	04.122.00022-011	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
07.003	04.123.00022-019	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
08.001	10.301.00032-028	3.3.90.39.00.00	Fonte 00303
09.001	12.361.00042-035	3.3.90.39.00.00	Fonte 00104
10.002	15.452.00062-060	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
11.001	26.782.0007.2071	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
12.001	22.661.00142-076	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
13.001	08.244.00112-080	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
14.001	20.606.0009.2100	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000

Atenciosamente,


DEONILDO DE REZ
CRC-PR de n.º 033040/O



Município de Laranjeiras do Sul
 Solicitação 79/2017
 Termo de Referência

M4
115



Solicitação _____

Número 79 **Tipo** **Contratação de Serviço** **Emitido em** 29/03/2017 **Quantidade de itens** 14

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código 5764-9 **Nome** EVERSON MESQUITA **Número** 0/2017

Local _____

Código 3 **Nome** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO **Forma** CONFORME CONTRATO

Entrega _____ **Prazo** 3 Dias

Local SECRETARIAS MUNICIPAIS

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

Justificativa:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015539	ASSINATURA SERVIÇO INTRAGRUPO VC1 ILIMITADO	UN			
015540	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA	UN	156,00	9,80	1.528,80
015541	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES PARA OUTRA OPERADORA	UN	24.000,00	0,32	7.680,00
015542	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA FIXO	UN	24.000,00	0,33	7.920,00
015543	TORPEDOS SMS PARA QUALQUER OPERADORA	UN	24.000,00	0,33	7.920,00
015544	MINUTOS EM LIGAÇÕES	UN	6.000,00	0,25	1.500,00
	A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA	UN	2.400,00	0,44	1.056,00
015545	MINUTOS EM LIGAÇÕES	UN			
	A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA	UN	1.200,00	0,47	564,00
015546	MINUTOS EM LIGAÇÕES	UN			
	A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA	UN	2.400,00	1,30	3.120,00
015547	MINUTOS EM LIGAÇÕES	UN			
	A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA	UN	1.200,00	1,34	1.608,00
015548	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA FIXO	UN			
015549	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA FIXO	UN	2.400,00	0,62	1.488,00
015550	ASSINATURA INTERNET MÓVEL	UN	1.200,00	0,67	804,00
	COM FRANQUIA MINIMA DE 3 GB, PODENDO REDUZIR A VELOCIDADE APÓS A UTILIZAÇÃO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE ADICIONAL, COM VELOCIDADE MÉDIA NOMINAL DE ACORDO COM O QU DETERMINA A ANATEL, A SEREM UTILIZADOS NOS APARELHOS CELULARES SMARTPHONES	UN	120,00	97,90	11.748,00
015551	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	UN			
015552	CONTROLE VIA INTERNET - GESTOR ONLINE PARA VOZ	UN	156,00	12,50	1.950,00
		UN	156,00	4,95	772,20
				TOTAL	49.659,00
				TOTAL GERAL	49.659,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as XX horas do dia XX de XX de 2017 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às xx horas do dia xx de xx de 2017.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).**

1.2. A disponibilização dos aparelhos não poderá onerar a contratação a ser celebrada, nem frustrar a caráter competitivo do certame.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.001	04.122.00022-005	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
03.001	04.091.00022-006	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
04.001	04.122.00022-007	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
05.001	04.122.00022-008	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
06.001	04.122.00022-011	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
07.003	04.123.00022-019	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
08.001	10.301.00032-028	3.3.90.39.00.00	Fonte 00303
09.001	12.361.00042-035	3.3.90.39.00.00	Fonte 00104
10.002	15.452.00062-060	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
11.001	26.782.0007.2071	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
12.001	22.661.00142-076	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
13.001	08.244.00112-080	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
14.001	20.606.0009.2100	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), devido a natureza do objeto a ser contratado nos termos do art. 49, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014.

3.3.1. O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Estend



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante, se caso a empresa se enquadrar.

4.9. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 - **PROPOSTA**, caso contrário sua proposta será **DECLASSIFICADA**.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.1.4. Na proposta de preços os valores apresentados, deverão ter no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

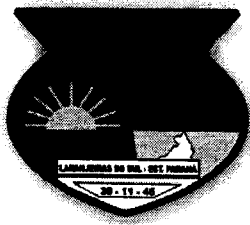
6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. A entrega deverá ser máximo 03 dias, contados após a assinatura do contrato.

6.2.3.1. Se na proposta de preços constar prazo de entrega diferente no item 6.2.3. será considerado entrega de 03 dias, contados após a assinatura do contrato.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos diretos e indiretos.



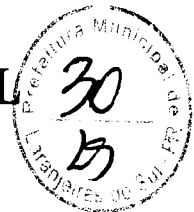
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3.1. Como o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a empresa obrigatoriamente deverá cotar todos os itens no lote. Caso a empresa deixar cotar algum item, será desclassificada.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

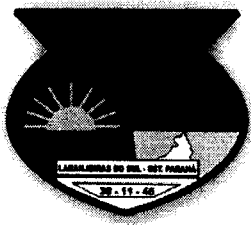
7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. DO CASO DE EMPATE

7.17.1. As ME e EPP locais terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência *via online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

32
5

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Responsabilidade.

[REDACTED]

[REDACTED]

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
 - a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.
- b) Carta de credenciamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante, caso se a empresa se enquadrar.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. [REDACTED], havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

9.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

9.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

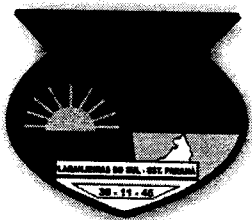
11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

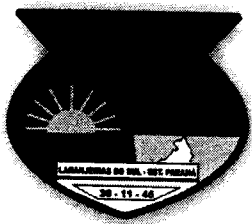
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária de suas obrigações e das perdas ou prejuízos que...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

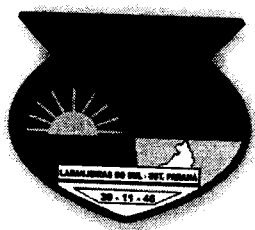


13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.
- 13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2017.

Gilson Ferreira Cella



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

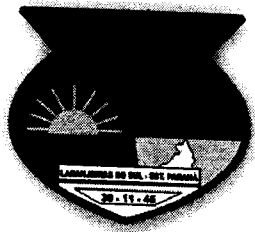


ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS FORMULÁRIO PADRÃO ES - PROPOSTAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15539	ASSINATURA SERVIÇO INTRAGRUPO VC1 ILIMITADO	156,00	UN	9,80	1.528,80
2	15540	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA	24.000,00	UN	0,32	7.680,00
3	15541	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES PARA OUTRA OPERADORA	24.000,00	UN	0,33	7.920,00
4	15542	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA FIXO	24.000,00	UN	0,33	7.920,00
5	15543	TORPEDOS SMS PARA QUALQUER OPERADORA	6.000,00	UN	0,25	1.500,00
6	15544	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA	2.400,00	UN	0,44	1.056,00
7	15545	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA	1.200,00	UN	0,47	564,00
8	15546	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA	2.400,00	UN	1,30	3.120,00
9	15547	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA	1.200,00	UN	1,34	1.608,00
10	15548	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA FIXO	2.400,00	UN	0,62	1.488,00
11	15549	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA FIXO	1.200,00	UN	0,67	804,00
12	15550	ASSINATURA INTERNET MÓVEL COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3 GB, PODENDO REDUZIR A VELOCIDADE APÓS A UTILIZAÇÃO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE ADICIONAL, COM VELOCIDADE MÉDIA NOMINAL DE ACORDO COM O QU DETERMINA A ANATEL, A SEREM UTILIZADOS NOS APARELHOS CELULARES SMARTPHONES	120,00	UN	97,90	11.748,00
13	15551	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	156,00	UN	12,50	1.950,00
14	15552	CONTROLE VIA INTERNET - GESTOR ONLINE PARA VOZ	156,00	UN	4,95	772,20
TOTAL						49.659,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017- PMLS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

1.1. O objetivo da presente licitação é a: **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.**

1.2. A contratação faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, visto que, os titulares das referidas funções, devido às atribuições dos cargos, constantemente estão ausentes de suas salas ou do seu local de trabalho, desenvolvendo atividades de suas competências. Para o bom desempenho das atividades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul é fundamental celeridade na tomada de decisões e, tais decisões, muitas vezes, necessitam encontrar de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço apropriados. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para o município justificando-se tal despesa na necessidade de otimização de suas ações.

1.3. Os serviços estão descritos no Anexo I deste edital, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em **R\$ 49.659,00(Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais).**

1.2.2. A entrega deverá ser no máximo em 03 (três) dias, contados após a assinatura do contrato.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

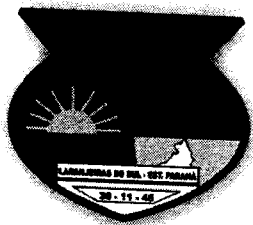
2.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

2.3. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL
------	------------------------	--------------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

4	2000	24000	Minutos em ligações locais VC1 para fixo	R\$ 0,33	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
5	500	6000	Torpedos SMS para qualquer operadora	R\$ 0,25	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
6	200	2400	Minutos em ligações a longa distância VC2 para celulares da mesma operadora	R\$ 0,44	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
7	100	1200	Minutos em ligações a longa distância VC3 para celulares da mesma operadora	R\$ 0,47	R\$ 47,00	R\$ 564,00
8	200	2400	Minutos em ligações a longa distância VC2 para celulares de operadora	R\$ 1,30	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
9	100	1200	Minutos em ligações a longa distância VC3 para celulares de operadora	R\$ 1,34	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
10	200	2400	Minutos em ligações a longa distância VC2 para fixo	R\$ 0,62	R\$ 124,00	R\$ 1.488,00
11	100	1200	Minutos em ligações a longa distância VC3 para fixo	R\$ 0,67	R\$ 67,00	R\$ 804,00
12	10	120	Assinatura internet móvel, com franquia mínima de 3 GB, podendo reduzir a velocidade após a utilização da franquia sem cobrança de adicional, com velocidade média nominal de acordo com o que determina a ANATEL, a serem utilizados nos Aparelhos Celulares Smarrphones	R\$ 97,90	R\$ 979,00	R\$ 11.748,00
13	13	156	Assinatura Básica Mensal	R\$ 12,50	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
14	13	156	Controle Via Internet - Gestor Online para voz	R\$ 4,95	R\$ 64,35	R\$ 772,20
Total					R\$ 49.659,00	

- 3.1. Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, no território do Município de Laranjeiras do Sul/PR, nos termos da regulamentação da Anatel.
- 3.2. A quantidade mensal de minutos indicada é estimada, podendo variar de um mês para outro.
- 3.3. A empresa contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o segredo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 3.4. A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.
- 3.5. A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 3.6. Havendo interrupção na prestação dos serviços, a empresa deverá conceder crédito à Prefeitura, referente ao período de interrupção, de acordo com o que determina a Anatel.
- 3.7. A empresa contratada deverá fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura, demonstrativo de utilização dos serviços contratados.
- 3.8. A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, de acordo com o que determina a Anatel.
- 3.9. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.
- 3.10. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de acordo com o padrão unificado dentro de padrão unificado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.12. Para os serviços prestados para esta Prefeitura poderá ser solicitado agrupamentos de faturas, inclusive, caso houver ligações interurbanas utilizando-se outra empresa (operadora), a cobrança dessa ligação deverá ser feita na mesma fatura da empresa contratada.

3.13. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes.

3.14. O início da prestação dos serviços será em até 03 (três) dias após assinatura do contrato.

3.15. A empresa contratada deverá disponibilizar o serviço de portabilidade para os números desta Prefeitura.

3.16. Durante o período contratual (12 meses) a empresa contratada deverá indicar a assistência técnica ligada ao fabricante do aparelho que providenciará sem custo para a Prefeitura toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva de todos os aparelhos disponibilizados.

3.17. Em caso de prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, a empresa vencedora fica obrigada a acompanhar as mudanças de tecnologia empregada nos serviços prestados, e deverá providenciar a cada prorrogação do contrato a substituição de todos os aparelhos por outros igual ou superiores tecnicamente às especificações deste edital.

4.0. DOS APARELHOS CELULARES

4.1. A contratada deverá ceder em comodato para uso do Contratante 10 aparelhos celulares com as seguintes características mínimas:

- 01 (um) Aparelho Celular Smartphone

- Tipo de Chip: Micro Chip
- Cartão SIM: 01 chip
- Sistema Operacional: IOS 10.0
- Processador: Dual Core
- Conexão: até 4G
- Display (Tela): mínimo 4.7" – Touch
- Resolução da Tela: 750 x 1334 pixels
- Memória Interna: mínimo 32GB
- RAM: 2GB
- Extensão para Cartões de Memória: Sim
- Câmera traseira: Sim
- Câmera frontal: Sim
- Flash: Sim
- Viva voz: Sim
- Alerta vibratório: Sim
- Bluetooth: Sim
- Redutor de Ruído: Sim
- Gps: Sim
- Wi-fi: Sim
- GPS: Sim
- USB: Sim
- Agenda, capacidade máxima de contatos: Limitado pela memória
- Recursos de chamada: Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas.
- Idiomas do menu: Português
- Garantia do fornecedor: 12 meses



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

- Processador: Quad core
- Conexão: até 4G
- Display (Tela): mínimo 5.5" – Touch
- Resolução da Tela: 1080 x 1920 pixels
- Memória Interna: mínimo 32GB
- RAM: 2GB
- Extensão para Cartões de Memória: Sim
- Câmera traseira: Sim 16 MP
- Câmera frontal: Sim 5 MP
- Flash: Sim
- Viva voz: Sim
- Alerta vibratório: Sim
- Bluetooth: Sim
- Redutor de Ruído: Sim
- Gps: Sim
- Wi-fi: Sim
- GPS: Sim
- USB: Sim
- Agenda, capacidade máxima de contatos: Limitado pela memória
- Recursos de chamada: Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas
- Idiomas do menu: Português
- Garantia do fornecedor: 12 meses.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos celulares, incluindo carregador, manual, cabos, etc.;

4.3. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica;

4.4. Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela CONTRATADA, a mesma encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica. Na primeira hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para o CONTRATANTE, sem ônus para o município de Laranjeiras do Sul, tendo em vista ainda estar no período de garantia. Na segunda hipótese, a assistência técnica devolverá o equipamento para o CONTRATANTE sem conserto. O CONTRATANTE entregará o aparelho à CONTRATADA que deverá providenciar a troca do aparelho por estar ainda no período de garantia.

4.5. Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular em uso pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Neste caso a Prefeitura de Laranjeiras do Sul providenciará o registro do boletim de ocorrência, enviando cópia para CONTRATADA.

5. REVOGAÇÃO DO CERTAME

5.1 O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

5.2. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017-PMLS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XX/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Responsabilidade

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº XX/2017, instaurado pelo Município de Laranjeiras do Sul - PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº XXX/2017, realizado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

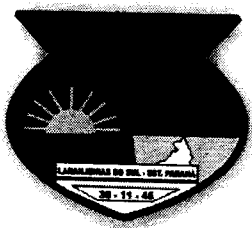
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º xxx/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **prestação de serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

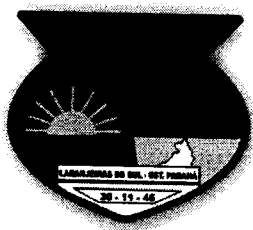
Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná

Parágrafo Primeiro: das características da Prestação dos Serviços:

xxxxx

- a) Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, no território do Município de Laranjeiras do Sul/PR, nos termos da regulamentação da Anatel.
- b) A quantidade mensal de minutos indicada é estimada, podendo variar de um mês para outro.
- c) A empresa contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o segredo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- d) A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.
- e) A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- f) Havendo interrupção na prestação dos serviços, a empresa deverá conceder crédito à Prefeitura, referente ao período de interrupção, de acordo com o que determina a Anatel.



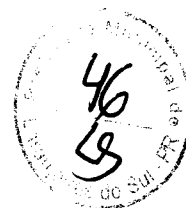
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- i) A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.
- j) A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- l) A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão conter, no mínimo, para cada chamada de cada terminal, as seguintes informações: destino da chamada, número chamado, data, hora e duração da chamada, valor da chamada.
- m) Para os serviços prestados para esta Prefeitura poderá ser solicitado agrupamentos de faturas, inclusive, caso houver ligações interurbanas utilizando-se outra empresa (operadora), a cobrança dessa ligação deverá ser feita na mesma fatura da empresa contratada.
- n) A empresa contratada deverá disponibilizar o serviço de portabilidade para os números desta Prefeitura.
- o) Durante o período contratual (12 meses) a empresa contratada deverá indicar a assistência técnica ligada ao fabricante do aparelho que providenciará sem custo para a Prefeitura toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva de todos os aparelhos disponibilizados.
- p) Em caso de prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, a empresa vencedora fica obrigada a acompanhar as mudanças de tecnologia empregada nos serviços prestados, e deverá providenciar a cada prorrogação do contrato a substituição de todos os aparelhos por outros igual ou superiores tecnicamente às especificações deste edital.

Parágrafo Segundo: Dos aparelhos celulares

- a) A contratada deverá ceder em comodato para uso do Contratante 10 aparelhos celulares com as seguintes características mínimas:
- **01 (um) Aparelho Celular Smartphone**
 - Tipo de Chip: Micro Chip
 - Cartão SIM: 01 chip
 - Sistema Operacional: IOS 10.0
 - Processador: Dual Core
 - Conexão: até 4G
 - Display (Tela): mínimo 4.7" – Touch
 - Resolução da Tela: 750 x 1334 pixels
 - Memória Interna: mínimo 32GB
 - RAM: 2GB
 - Extensão para Cartões de Memória: Sim
 - Câmera traseira: Sim
 - Câmera frontal: Sim
 - Flash: Sim
 - Viva voz: Sim
 - Alerta vibratório: Sim
 - Bluetooth: Sim
 - Redutor de Ruído: Sim
 - Gps: Sim



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- Idiomas do menu: Português
- Garantia do fornecedor: 12 meses.

- **09 (nove) Aparelhos Celular Smartphone**
- Tipo de Chip: Micro Chip
- Cartão SIM: Dual chip
- Sistema Operacional: Android
- Processador: Quad core
- Conexão: até 4G
- Display (Tela): mínimo 5.5" – Touch
- Resolução da Tela: 1080 x 1920 pixels
- Memória Interna: mínimo 32GB
- RAM: 2GB
- Extensão para Cartões de Memória: Sim
- Câmera traseira: Sim 16 MP
- Câmera frontal: Sim 5 MP
- Flash: Sim
- Viva voz: Sim
- Alerta vibratório: Sim
- Bluetooth: Sim
- Redutor de Ruído: Sim
- Gps: Sim
- Wi-fi: Sim
- GPS: Sim
- USB: Sim
- Agenda, capacidade máxima de contatos: Limitado pela memória
- Recursos de chamada: Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas
- Idiomas do menu: Português
- Garantia do fornecedor: 12 meses.

b) Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos celulares, incluindo carregador, manual, cabos, etc.;

c) Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica;

d) Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela CONTRATADA, a mesma encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica. Na primeira hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para o CONTRATANTE, sem ônus para o município de Laranjeiras do Sul, tendo em vista ainda estar no período de garantia. Na segunda hipótese, a assistência técnica devolverá o equipamento para o CONTRATANTE sem conserto. O CONTRATANTE entregará o aparelho à CONTRATADA que deverá providenciar a troca do aparelho por estar ainda no período de garantia.

e) Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular em uso pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Neste caso a Prefeitura de Laranjeiras do Sul providenciará o registro do boletim de ocorrência, enviando cópia para CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada por membros da comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar suas expensas os serviços prestados que vier a ser recusado sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será passível de reajuste após 12 (doze) meses de vigência.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Será concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando o Índice do mercado.

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser, sempre através de Termo Aditivo, não houver manifestação contrariamente a sua prorrogação.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

02.001	04.122.00022-005	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
03.001	04.091.00022-006	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
04.001	04.122.00022-007	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
05.001	04.122.00022-008	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
06.001	04.122.00022-011	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
07.003	04.123.00022-019	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
08.001	10.301.00032-028	3.3.90.39.00.00	Fonte 00303
09.001	12.361.00042-035	3.3.90.39.00.00	Fonte 00104
10.002	15.452.00062-060	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
11.001	26.782.0007.2071	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
12.001	22.661.00142-076	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
13.001	08.244.00112-080	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
14.001	20.606.0009.2100	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os equipamentos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega: a **entrega** deverá ser máximo para a entrega de 03 (três) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, abrangendo tanto perímetro urbano como no perímetro rural.

VI - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

VII - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

VIII - Fica avençado entre as partes que a **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

IX - A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

Parágrafo Primeiro: Penalidades pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

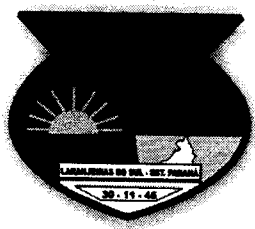
I. Atraso na entrega e/ou substituição dos aparelhos

a) Ocorrendo atraso injustificado na entrega e/ou substituição dos aparelhos será aplicada multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 30º (trigésimo) dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

b) Decorrido atraso superior a 30 (trinta) dias, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Atraso no inicio da prestação dos serviços

a) Ocorrendo atraso injustificado no inicio da prestação dos serviços será aplicada multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



III. Suspensão injustificada na prestação dos serviços

a) Ocorrendo suspensão injustificada na prestação dos serviços será aplicada multa horária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até a 48º (quadragésima oitava) hora de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

b) Decorrido atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

VII - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos serviços.

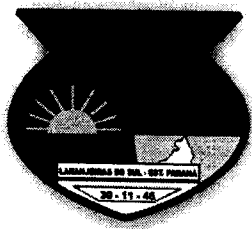
II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Revogação

Cláusula Décima Terceira: O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

Parágrafo Única: As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

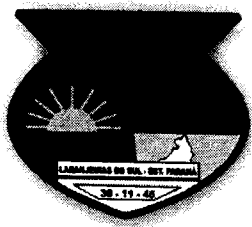
LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de XX.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx** de **xx** de **2017**, às **xx** horas, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.**

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 28 de março de 2017.
Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Licitação. Contratação de Empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, para atendimento das atividades do Governo Municipal e Secretarias Municipais. Valor máximo total estimado / orçado: R\$ 49.659,00. Necessidade de processo licitatório. Bens comuns. Possibilidade de adoção da modalidade pregão, conforme Lei 10.520/02 Edital e anexos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06.

1.RELATÓRIO

Trata-se de contratação de Empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, para atendimento das atividades do Governo Municipal e Secretarias Municipais. Valor máximo total estimado / orçado: R\$ 49.659,00.

A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento solicita parecer sobre as minutas do edital, contrato e anexos.

É o breve relato.

2.PARECER

2.1 - Do Procedimento Interno



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

54
5
Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

quantidades dos produtos a serem adquiridos, além de justificativas e outras informações relevantes para o certame.

Ainda, no procedimento preparatório, foram anexados três orçamentos de fornecedores distintos, fixando-se o preço máximo para a presente aquisição em R\$ 49.659,00.

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o preço máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), no artigo 3º, inciso III da Lei do Pregão (Lei 10.520/02).

O setor financeiro / contábil afirma, por meio da Informação de Dotação Orçamentária, a existência de fundos e as contas contábeis em que serão lançados os gastos, cumprindo, assim, o disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

2.2 - Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP - LC 123/06

É cediço que a Lei Complementar 123/06, denominada Estatuto da Micro e Pequena Empresa estabelece tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Na tentativa de cumprir tal norma programática, o artigo 48, inciso I da referida lei, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14, estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (destaquei)

Porém, no presente certame, torna-se inviável a aplicação da exclusividade de participação, tendo em vista que as Empresas de telefonia são Sociedades Anônimas, desenquadrando-se assim, da Lei 123/2006, conforme art. 3º:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

...

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

...

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.(grifei).

Nos casos em que os benefícios da participação exclusiva de micro e pequenas empresas no certame para itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I) ou o estabelecimento de cota de até 25% nas licitações de bens de natureza divisível (art. 48, III) sejam inviáveis ou dificultem o caráter competitivo esperado, recomenda-se que o processo seja instruído com justificativa idônea, nos termos do artigo 49 da LC 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

O art. 42, da Lei municipal nº 55/2015, prevê:

Art. 42. - *Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).*

...

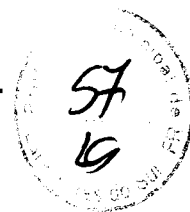
§ 2º. - *Quando não houver possibilidade de*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.(grifei).

Em conformidade com a legislação exposta, no presente caso, justifica-se a não adoção da licitação exclusiva para ME/EPP ou para o estabelecimento de cota de até 25% nos itens a serem adquiridos.

A Administração visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplica a contratação diferenciada por poder gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado,

Assim, **recomenda-se a previsão de justificativa no instrumento convocatório.**

2.2- Do Edital e Anexos:

O edital em estudo preenche integralmente os requisitos da LC 123/06:

✓ O prazo de cinco dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal está previsto no item 8.4 do edital, em consonância com o art. 43, § 1º da LC 123/06;

✓ Há previsão do empate ficto de 5% previsto no art. 44, *caput* e § 2º da LC 123/06.

2.3 - Da publicação do edital

Conforme determina o Artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa de publicação do edital



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Lei 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998; (...)

Desta forma, considerando os dispositivos citados e o valor máximo previsto para a presente contratação, o aviso de edital e demais atos deste pregão devem ser publicados no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e na internet, considerando o site oficial do Município e o Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. TCE/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

59
6
Município de Laranjeiras do Sul, Paraná

Destaca-se, ainda, que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

2.4 - Considerações gerais

Este parecer leva em consideração, apenas, os documentos presentes nos autos do processo administrativo licitatório submetido a esta Procuradoria até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de se ressaltar que a análise dos aspectos técnicos, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos presentes nos autos do processo não são de competência desta Procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Por fim, prevalece o entendimento segundo o qual o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando as decisões dos órgãos ou autoridades solicitantes, que poderão adotar posição diversa, devidamente justificada. Nesse sentido são as lições de José dos Santos Carvalho Filho:

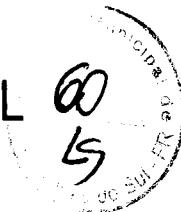
Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. (José dos Santos Carvalho Filho, in: Manual de Direito Administrativo, 28ª ed. Atlas: São Paulo, 2015, pág. 139).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



de Pequeno Porte - para adoção de licitações exclusivas para ME/EPP nos itens de valor unitário abaixo de R\$ 80.000,00 ou para adoção de cotas de até 25% para ME/EPP nos itens de natureza divisível, recomenda-se a inserção, no edital, de justificativas para não adoção dos procedimentos acima, nos termos do artigo 49 da LC 123/06.

É o Parecer, que submeto à apreciação da Comissão Permanente de Licitações, para ulteriores providências.

Laranjeiras do Sul - PR, em 30 de março de 2017.

DAIANA PAVLAK BODANESE
Procuradora Geral



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 30 de Março de 2017.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná, a qual será através da Modalidade Pregão na forma Presencial, sob o n.º 026/2017-PMLS.**

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 30 de Março de 2017

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 026/2017-PMLS**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.** A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 008/2017**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 008/2017
18/01/2017

**Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio
para as licitações denominadas Pregão.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

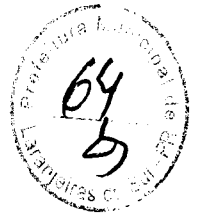
Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Primeiro Pregoeiro – **GILSON FERREIRA CELLA**
Pregoeiro Substituto – **LEONI LUIZ MELETTI**
Equipe de Apoio – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **EDSON CARLOS BECKER**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 -- PMLS

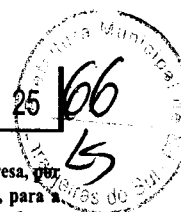
Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 18/04/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de março de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão, na forma presencial para registro de Síntese do objeto: Aquisição de costelas bovina Esportes e Lazer.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até Abertura e julgamento: Às 14h00min do dia 13.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio

Pregão, na forma presencial nº 034/2017.

Síntese do objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas para pavimentação asfáltica.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até as 09h00min do dia 19/04/2017.

Abertura e julgamento: Às 09h30min do dia 19/04/2017.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.

Irati, 30 de março de 2017.

Antonio Carlos Mucham
Pregoeiro Oficial

25988/2017

Itapejara D'Oeste

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por Lote, no dia 18 (dezoito) de Abril de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos a serem ofertados para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste, 28 de Março de 2017.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 010/2017

26061/2017

Ivaí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ
RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO – IVAÍ – PR
CNPJ/MF 76.175.918/0001-33**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra - construção de travessias elevadas em vias urbanas da cidade de Ivaí -Pr.

Sessão de julgamento: 17/04/2017 às 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br Ivaí, 28 de março de 2017.

Samoel Koss - Presidente da Comissão Municipal de Licitações

25153/2017

Jardim Alegre

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
223322517**

Documento emitido em 31/03/2017 15:08:22.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9917 | 31/03/2017 | PÁG. 25**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

reajustes, para a contratação de empresa, fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obras, localizada na Avenida Paraná, conforme Edital nº 016/2017 - SRP / Ministério do Esporte / Caixa, com prazo de 20 (vinte) dias. A documentação completa poderá ser examinada no endereço eletrônico www.jardimalegre.pr.gov.br, sob a supervisão da equipe responsável pela divisão de Licitação da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, telefone: (043) 3475-1354/1256.

Jardim Alegre, 28 de março de 2017.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

25428/2017

Lapa

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 016/2017 - SRP

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Pastificio Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 13 de abril de 2017 até às 08:00 horas do dia 19 de abril de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19 de abril de 2017.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 21.752,38 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 29 de março de 2017.

Regina Maria Brunatto

Pregoeira

25667/2017

Laranjeiras do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 6355-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 18/04/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de março de 2017.

Gilson Ferreira Cella

Pregoeiro

25999/2017

Marechal Cândido Rondon

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2017, exclusivo para MPE, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Regime de Compra: Menor preço, por item.

Objeto: Aquisição de...



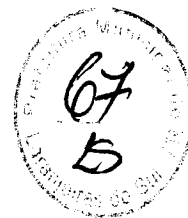
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as 08:30 horas do dia 18 de abril de 2017 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 18 de abril de 2017.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1. DO OBJETO

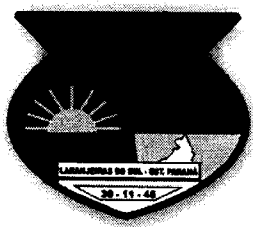
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).**

1.2. A disponibilização dos aparelhos não poderá onerar a contratação a ser celebrada, nem frustrar a caráter competitivo do certame.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.001	04.122.00022-005	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
03.001	04.091.00022-006	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
04.001	04.122.00022-007	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
05.001	04.122.00022-008	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
06.001	04.122.00022-011	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
07.003	04.123.00022-019	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
08.001	10.301.00032-028	3.3.90.39.00.00	Fonte 00303
09.001	12.361.00042-035	3.3.90.39.00.00	Fonte 00104
10.002	15.452.00062-060	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
11.001	26.782.0007.2071	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
12.001	22.661.00142-076	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
13.001	08.244.00112-080	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
14.001	20.606.0009.2100	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), devido a natureza do objeto a ser contratado nos termos do art. 49, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014.

3.3.1. O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante, se caso a empresa se enquadrar.

4.9. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – **PROPOSTA**, caso contrário sua proposta será **DECLASSIFICADA**.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esi" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.1.4. Na proposta de preços os valores apresentados, deverão ter no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. A entrega deverá ser máximo 03 dias, contados após a assinatura do contrato.

6.2.3.1. Se na proposta de preços constar prazo de entrega diferente no item 6.2.3. será considerado entrega de 03 dias, contados após a assinatura do contrato.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3.1. Como o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a empresa obrigatoriamente deverá cotar todos os itens no lote. Caso a empresa deixar cotar algum item, será desclassificada.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. DO CASO DE EMPATE

7.17.1. As ME e EPP locais terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Responsabilidade.



8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
 - a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante, caso se a empresa se enquadrar.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. [REDACTED], havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

9.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

9.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste Edital,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a licitante de suas obrigações e responsabilidades.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.
- 13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de março de 2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017-PMLS FORMULÁRIO PADRÃO ES - PROPOSTAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do Produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15539	ASSINATURA SERVIÇO INTRAGRUPO VC1 ILIMITADO	156,00	UN	9,80	1.528,80
2	15540	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA	24.000,00	UN	0,32	7.680,00
3	15541	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES PARA OUTRA OPERADORA	24.000,00	UN	0,33	7.920,00
4	15542	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA FIXO	24.000,00	UN	0,33	7.920,00
5	15543	TORPEDOS SMS PARA QUALQUER OPERADORA	6.000,00	UN	0,25	1.500,00
6	15544	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA	2.400,00	UN	0,44	1.056,00
7	15545	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA	1.200,00	UN	0,47	564,00
8	15546	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA	2.400,00	UN	1,30	3.120,00
9	15547	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA	1.200,00	UN	1,34	1.608,00
10	15548	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA FIXO	2.400,00	UN	0,62	1.488,00
11	15549	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA FIXO	1.200,00	UN	0,67	804,00
12	15550	ASSINATURA INTERNET MÓVEL COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3 GB, PODENDO REDUZIR A VELOCIDADE APÓS A UTILIZAÇÃO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE ADICIONAL, COM VELOCIDADE MÉDIA NOMINAL DE ACORDO COM O QU DETERMINA A ANATEL, A SEREM UTILIZADOS NOS APARELHOS CELULARES SMARTPHONES	120,00	UN	97,90	11.748,00
13	15551	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	156,00	UN	12,50	1.950,00
14	15552	CONTROLE VIA INTERNET - GESTOR ONLINE PARA VOZ	156,00	UN	4,95	772,20
TOTAL						49.659,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017- PMLS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

1.1. O objetivo da presente licitação é a: **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.**

1.2. A contratação faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, visto que, os titulares das referidas funções, devido às atribuições dos cargos, constantemente estão ausentes de suas salas ou do seu local de trabalho, desenvolvendo atividades de suas competências. Para o bom desempenho das atividades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul é fundamental celeridade na tomada de decisões e, tais decisões, muitas vezes, necessitam encontrar de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço apropriados. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para o município justificando-se tal despesa na necessidade de otimização de suas ações.

1.3. Os serviços estão descritos no Anexo I deste edital, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em **R\$ 49.659,00(Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais).**

1.2.2. A entrega deverá ser no máximo em 03 (três) dias, contados após a assinatura do contrato.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

2.3. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	QUANT.
------	--------	--------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4	2000	24000	Minutos em ligações locais VC1 para fixo	R\$ 0,33	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
5	500	6000	Torpedos SMS para qualquer operadora	R\$ 0,25	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
6	200	2400	Minutos em ligações a longa distância VC2 para celulares da mesma operadora	R\$ 0,44	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
7	100	1200	Minutos em ligações a longa distância VC3 para celulares da mesma operadora	R\$ 0,47	R\$ 47,00	R\$ 564,00
8	200	2400	Minutos em ligações a longa distância VC2 para celulares de operadora	R\$ 1,30	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
9	100	1200	Minutos em ligações a longa distância VC3 para celulares de operadora	R\$ 1,34	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
10	200	2400	Minutos em ligações a longa distância VC2 para fixo	R\$ 0,62	R\$ 124,00	R\$ 1.488,00
11	100	1200	Minutos em ligações a longa distância VC3 para fixo	R\$ 0,67	R\$ 67,00	R\$ 804,00
12	10	120	Assinatura internet móvel, com franquia mínima de 3 GB, podendo reduzir a velocidade após a utilização da franquia sem cobrança de adicional, com velocidade média nominal de acordo com o que determina a ANATEL, a serem utilizados nos Aparelhos Celulares Smarrphones	R\$ 97,90	R\$ 979,00	R\$ 11.748,00
13	13	156	Assinatura Básica Mensal	R\$ 12,50	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
14	13	156	Controle Via Internet - Gestor Online para voz	R\$ 4,95	R\$ 64,35	R\$ 772,20
Total						R\$ 49.659,00

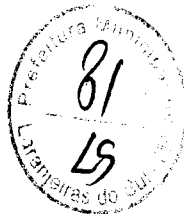
- 3.1. Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, no território do Município de Laranjeiras do Sul/PR, nos termos da regulamentação da Anatel.
- 3.2. A quantidade mensal de minutos indicada é estimada, podendo variar de um mês para outro.
- 3.3. A empresa contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o sigilo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 3.4. A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.
- 3.5. A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 3.6. Havendo interrupção na prestação dos serviços, a empresa deverá conceder crédito à Prefeitura, referente ao período de interrupção, de acordo com o que determina a Anatel.
- 3.7. A empresa contratada deverá fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura, demonstrativo de utilização dos serviços contratados.
- 3.8. A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, de acordo com o que determina a Anatel.
- 3.9. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.
- 3.10. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

3.12. Para os serviços prestados para esta Prefeitura poderá ser solicitado agrupamentos de faturas, inclusive, caso houver ligações interurbanas utilizando-se outra empresa (operadora), a cobrança dessa ligação deverá ser feita na mesma fatura da empresa contratada.

3.13. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes.

3.14. O início da prestação dos serviços será em até 03 (três) dias após assinatura do contrato.

3.15. A empresa contratada deverá disponibilizar o serviço de portabilidade para os números desta Prefeitura.

3.16. Durante o período contratual (12 meses) a empresa contratada deverá indicar a assistência técnica ligada ao fabricante do aparelho que providenciará sem custo para a Prefeitura toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva de todos os aparelhos disponibilizados.

3.17. Em caso de prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, a empresa vencedora fica obrigada a acompanhar as mudanças de tecnologia empregada nos serviços prestados, e deverá providenciar a cada prorrogação do contrato a substituição de todos os aparelhos por outros igual ou superiores tecnicamente às especificações deste edital.

4.0. DOS APARELHOS CELULARES

4.1. A contratada deverá ceder em comodato para uso do Contratante 10 aparelhos celulares com as seguintes características mínimas:

- **01 (um) Aparelho Celular Smartphone**
- Tipo de Chip: Micro Chip
- Cartão SIM: 01 chip
- Sistema Operacional: IOS 10.0
- Processador: Dual Core
- Conexão: até 4G
- Display (Tela): mínimo 4.7" – Touch
- Resolução da Tela: 750 x 1334 pixels
- Memória Interna: mínimo 32GB
- RAM: 2GB
- Extensão para Cartões de Memória: Sim
- Câmera traseira: Sim
- Câmera frontal: Sim
- Flash: Sim
- Viva voz: Sim
- Alerta vibratório: Sim
- Bluetooth: Sim
- Redutor de Ruído: Sim
- Gps: Sim
- Wi-fi: Sim
- GPS: Sim
- USB: Sim
- Agenda, capacidade máxima de contatos: Limitado pela memória
- Recursos de chamada: Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas.
- Idiomas do menu: Português



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- Processador: Quad core
- Conexão: até 4G
- Display (Tela): mínimo 5.5" – Touch
- Resolução da Tela: 1080 x 1920 pixels
- Memória Interna: mínimo 32GB
- RAM: 2GB
- Extensão para Cartões de Memória: Sim
- Câmera traseira: Sim 16 MP
- Câmera frontal: Sim 5 MP
- Flash: Sim
- Viva voz: Sim
- Alerta vibratório: Sim
- Bluetooth: Sim
- Redutor de Ruído: Sim
- Gps: Sim
- Wi-fi: Sim
- GPS: Sim
- USB: Sim
- Agenda, capacidade máxima de contatos: Limitado pela memória
- Recursos de chamada: Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas
- Idiomas do menu: Português
- Garantia do fornecedor: 12 meses.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos celulares, incluindo carregador, manual, cabos, etc.;

4.3. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica;

4.4. Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela CONTRATADA, a mesma encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica. Na primeira hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para o CONTRATANTE, sem ônus para o município de Laranjeiras do Sul, tendo em vista ainda estar no período de garantia. Na segunda hipótese, a assistência técnica devolverá o equipamento para o CONTRATANTE sem conserto. O CONTRATANTE entregará o aparelho à CONTRATADA que deverá providenciar a troca do aparelho por estar ainda no período de garantia.

4.5. Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular em uso pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Neste caso a Prefeitura de Laranjeiras do Sul providenciará o registro do boletim de ocorrência, enviando cópia para CONTRATADA.

5. REVOGAÇÃO DO CERTAME

5.1 O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

5.2. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-PMLS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 026/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs;

Responsabilidade

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 026/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, instaurado pelo Município de Laranjeiras do Sul - PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 026/2017, realizado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx - xx, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **prestação de serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná

Parágrafo Primeiro: das características da Prestação dos Serviços:

xxxxx

- a) Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, no território do Município de Laranjeiras do Sul/PR, nos termos da regulamentação da Anatel.
- b) A quantidade mensal de minutos indicada é estimada, podendo variar de um mês para outro.
- c) A empresa contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o segredo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- d) A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.
- e) A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- f) Havendo interrupção na prestação dos serviços, a empresa deverá conceder crédito à Prefeitura, referente ao período de interrupção, de acordo com o que determina a Anatel.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- i) A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.
- j) A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- l) A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão conter, no mínimo, para cada chamada de cada terminal, as seguintes informações: destino da chamada, número chamado, data, hora e duração da chamada, valor da chamada.
- m) Para os serviços prestados para esta Prefeitura poderá ser solicitado agrupamentos de faturas, inclusive, caso houver ligações interurbanas utilizando-se outra empresa (operadora), a cobrança dessa ligação deverá ser feita na mesma fatura da empresa contratada.
- n) A empresa contratada deverá disponibilizar o serviço de portabilidade para os números desta Prefeitura.
- o) Durante o período contratual (12 meses) a empresa contratada deverá indicar a assistência técnica ligada ao fabricante do aparelho que providenciará sem custo para a Prefeitura toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva de todos os aparelhos disponibilizados.
- p) Em caso de prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, a empresa vencedora fica obrigada a acompanhar as mudanças de tecnologia empregada nos serviços prestados, e deverá providenciar a cada prorrogação do contrato a substituição de todos os aparelhos por outros igual ou superiores tecnicamente às especificações deste edital.

Parágrafo Segundo: Dos aparelhos celulares

- a) A contratada deverá ceder em comodato para uso do Contratante 10 aparelhos celulares com as seguintes características mínimas:
- **01 (um) Aparelho Celular Smartphone**
 - Tipo de Chip: Micro Chip
 - Cartão SIM: 01 chip
 - Sistema Operacional: IOS 10.0
 - Processador: Dual Core
 - Conexão: até 4G
 - Display (Tela): mínimo 4.7" – Touch
 - Resolução da Tela: 750 x 1334 pixels
 - Memória Interna: mínimo 32GB
 - RAM: 2GB
 - Extensão para Cartões de Memória: Sim
 - Câmera traseira: Sim
 - Câmera frontal: Sim
 - Flash: Sim
 - Viva voz: Sim
 - Alerta vibratório: Sim
 - Bluetooth: Sim
 - Redutor de Ruído: Sim
 - Gps: Sim



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- Idiomas do menu: Português
 - Garantia do fornecedor: 12 meses.
 - **09 (nove) Aparelhos Celular Smartphone**
 - Tipo de Chip: Micro Chip
 - Cartão SIM: Dual chip
 - Sistema Operacional: Android
 - Processador: Quad core
 - Conexão: até 4G
 - Display (Tela): mínimo 5.5" – Touch
 - Resolução da Tela: 1080 x 1920 pixels
 - Memória Interna: mínimo 32GB
 - RAM: 2GB
 - Extensão para Cartões de Memória: Sim
 - Câmera traseira: Sim 16 MP
 - Câmera frontal: Sim 5 MP
 - Flash: Sim
 - Viva voz: Sim
 - Alerta vibratório: Sim
 - Bluetooth: Sim
 - Redutor de Ruído: Sim
 - Gps: Sim
 - Wi-fi: Sim
 - GPS: Sim
 - USB: Sim
 - Agenda, capacidade máxima de contatos: Limitado pela memória
 - Recursos de chamada: Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas
 - Idiomas do menu: Português
 - Garantia do fornecedor: 12 meses.
- b) Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos celulares, incluindo carregador, manual, cabos, etc.;
- c) Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica;
- d) Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela CONTRATADA, a mesma encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica. Na primeira hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para o CONTRATANTE, sem ônus para o município de Laranjeiras do Sul, tendo em vista ainda estar no período de garantia. Na segunda hipótese, a assistência técnica devolverá o equipamento para o CONTRATANTE sem conserto. O CONTRATANTE entregará o aparelho à CONTRATADA que deverá providenciar a troca do aparelho por estar ainda no período de garantia.
- e) Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular em uso pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Neste caso a Prefeitura de Laranjeiras do Sul providenciará o registro do boletim de ocorrência, enviando cópia para CONTRATADA



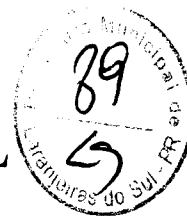
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada por membros da comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar suas expensas os serviços prestados que vier a ser recusado sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será passível de reajuste após 12 (doze) meses de vigência.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Será concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando o Índice do mercado.

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser, sempre através de Termo Aditivo, não houver manifestação contrariamente a sua prorrogação.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

02.001	04.122.00022-005	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
03.001	04.091.00022-006	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
04.001	04.122.00022-007	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
05.001	04.122.00022-008	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
06.001	04.122.00022-011	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
07.003	04.123.00022-019	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
08.001	10.301.00032-028	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
09.001	12.361.00042-035	3.3.90.39.00.00	Fonte 00303
10.002	15.452.00062-060	3.3.90.39.00.00	Fonte 00104
11.001	26.782.0007.2071	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
12.001	22.661.00142-076	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
13.001	08.244.00112-080	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
14.001	20.606.0009 2100	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os equipamentos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega: a **entrega** deverá ser máximo para a entrega de 03 (três) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, abrangendo tanto perímetro urbano como no perímetro rural.

VI - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

VII - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

VIII - Fica avençado entre as partes que a **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

IX - A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

Parágrafo Primeiro: Penalidades pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

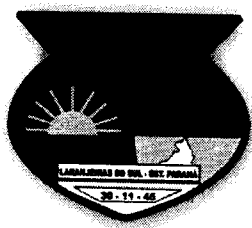
I. Atraso na entrega e/ou substituição dos aparelhos

a) Ocorrendo atraso injustificado na entrega e/ou substituição dos aparelhos será aplicada multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) - até o 30º (trigésimo) dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

b) Decorrido atraso superior a 30 (trinta) dias, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Atraso no inicio da prestação dos serviços

a) Ocorrendo atraso injustificado no inicio da prestação dos serviços será aplicada multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) - até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



III. Suspensão injustificada na prestação dos serviços

a) Ocorrendo suspensão injustificada na prestação dos serviços será aplicada multa horária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até a 48º (quadragésima oitava) hora de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

b) Decorrido atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

VII - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos serviços.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Revogação

Cláusula Décima Terceira: O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

Parágrafo Única: As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

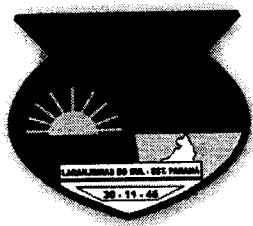
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **18 de abril de 2017**, às **08:30 horas**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.**

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.

SOLICITAÇÃO EDITAL_PR/26/2017_PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



2 mensagens

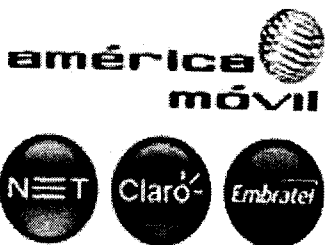
CRISTIANE LIRA DA SILVA CRISLKK <CRISLKK@embratel.com.br>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

10 de abril de 2017 18:20

Prezados,

Solicito envio do edital referente ao PR/26/2017.

No aguardo!



CRISTIANE LIRA

UNIDADE DE MERCADO CORPORATIVO

Diretoria CONNE / Governo EMP

T.: 21 81 2121-3067

CEL.: 21 81 9 8911-3536

crislkk@embratel.com.br

América Móvil Brasil

net.com.br | claro.com.br | embratel.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pela Embratel e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem imediatamente. A Embratel se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 026/2017:

Edital do Pregão Presencial 026/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 026/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp262017rededetelefonimovel.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Telefônica

vivo

JUCESP PROTOCOLO
0.730.778/16-2



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 08 de julho de 2016, às 11h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica" ou "Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Bemini, nº 1376, 20º andar, auditório, Bairro Cidade Monções.
2. **CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 23, 24 e 25 de junho de 2016, páginas 35, 21 e 12, respectivamente e, no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 23, 24 e 25/26/27 de junho de 2016, páginas B11, B7 e B8, respectivamente.
3. **PRESENCAS:** Compareceram os acionistas representando mais de 94% das ações ordinárias, conforme registros e assinaturas que constam no Livro de Presença de Acionistas de nº 003, folha 04 frente e verso, verificando-se o quorum legal para instalação desta Assembleia e de deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia. Registrada, ainda, a presença do Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carolina Simões Cardoso – Presidente e Pablo Andrez Pinheiro Gubert – Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - (a) Aprovar a proposta de modificação do Estatuto Social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 14, de forma a excluir a exigência de que os membros do Conselho de Administração sejam acionistas da Companhia, bem como dos artigos 20 e 23 para adequar a denominação do cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; e
 - (b) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando as alterações acima propostas.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão acerca dos itens constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:



Telefônica

vivo

07 16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.
(...)"

(b) Foi aprovado, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo A), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, sem quaisquer ressalvas, nos termos das alterações do Estatuto Social deliberadas nesta Assembleia, o qual segue como Anexo B da presente ata.

7. MAPA DE VOTAÇÃO: Em atendimento ao artigo 30, §4º, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, o mapa de votação que é firmado pela Presidente e pelo Secretário da presente Assembleia, o qual é parte integrante desta ata como seu Anexo A, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu.

Telefônica | **VIVO**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

Anexo A
Mapa de Voto

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	RESULTADO DA VOTAÇÃO
(a) Modificação dos artigos 14, 20 e 23 do Estatuto Social da Companhia	Número de ações (ON)	Número de ações (ON)	Número de ações (ON)	
(b) Consolidação do Estatuto Social da Companhia	540.224.071	-	-	Aprovada por unanimidade de votos
	540.224.071	-	-	Aprovada por unanimidade de votos

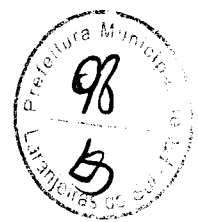
Carolina Simões Cardoso

Carolina Simões Cardoso
Presidente da Assembleia

Pablo Andrez Pinheiro Gubert
Secretário da Assembleia

5

BRASIL



A

Telefônica

vivo

JUL 07 16



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558 157/0001-82 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

- V - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;
- VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades;
- VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e
- VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.



Telefônica

vivo

JUL 07 16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

Parágrafo Único - Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

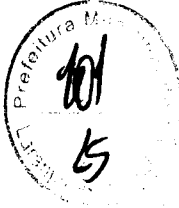
Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único - Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:
(i) - art. 9;

Telefônica

vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezesete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

M

J



Telefônica

VIVO

JUL 07 16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

- (vi) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- (x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;
- (xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;
- (xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");
- (xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

✓

4



DUCESP
vivo 07 16

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

- (xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;
- (xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;
- (xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e
- (xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.



100307
vive 07 16

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

- (i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;
- (ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;
- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração:
a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;
- (vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;
- (viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;
- (ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;





JUZEIRO DO NORTE
vivo 07 15

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

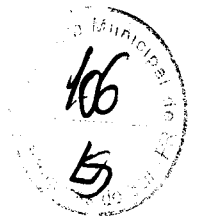
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo, tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel; negócios fixa;



DUCEAP
vivo 07 15

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.



Telefônica

vivo 07 16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omissso o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Carolina Simões Cardoso

Carolina Simões Cardoso
Presidente da Assembleia

Pablo Andrez Pinheiro Gubert
Secretário da Assembleia

S

Telefônica

vivo



JUCESP PROTOCOLO
2.220.797/16-8



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 305ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Aos 16 de novembro de 2016, às 18:00hs, realizada na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, os quais subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.
4. **EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES:**
 - 4.1. Foi aprovada a eleição do Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, em substituição ao Sr. **Amos Genish**, em complementação ao mandato em curso. O mandato do Diretor Presidente ora eleito se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2019.

Nesta oportunidade, os membros do Conselho de Administração expressaram seus votos de agradecimento ao Sr. **Amos Genish** pelos relevantes serviços prestados à Companhia no desempenho do referido cargo, desejando contínuo sucesso em seus novos desafios.



Telefônica | **vivo**

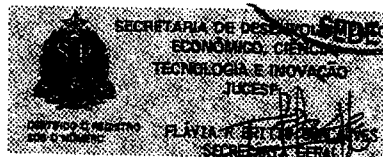
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 305ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Carlos Valente da Silva. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 305ª reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 16 de novembro de 2016, lavrada em livro próprio.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração



516.559/16-3



JUCESP

Telefônica vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936; atendendo à deliberação da 305ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada nesta data, declaro, neste ato, aceitar o cargo de Diretor Presidente, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no art. 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

EDUARDO NAVARRO DE CARVALHO



JUCESP PROTOCOLO
0.596.344/16-8

Telefônica vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

1. **DATA, HORA e LOCAL:** 10 de junho de 2016, às 08:00, realizada na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, os quais subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.
4. **DELIBERAÇÕES:**
 - 4.1. **NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO:** Nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada a nomeação do Conselheiro, Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial à Ronda de la Comunicación s/nº, Edificio Central, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2019.
 - 4.2. **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS:** Os seguintes Conselheiros foram eleitos para compor os Comitês que auxiliam o Conselho de Administração da Companhia para o novo mandato que se encerrará juntamente com os seus respectivos mandatos de membros do Conselho de Administração da Companhia.



Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

(iii) Comitê de Qualidade do Serviço e Atensão Comercial: Sr. **Antonio Carlos Valente da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade CREA RJ nº 31.547-D, inscrito no CPF/MF sob nº 371.560.557-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, na qualidade de Presidente do Comitê; Sr. **Roberto Oliveira de Lima**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG 4.455.053-4, inscrito no CPF/MF sob nº 860.196.518-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936 e Sra. **Sonia Julia Sulzbeck Villalobos**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.417.132-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.306.678-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Estrada Carlos Queiroz Telles, 100, Apto. 101 – CEP 05704-150, na qualidade de membros do Comitê.

4.3. NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO: Foi aprovada a nomeação do Sr. **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, como Secretário-Geral do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2019.



Telefônica | **vivo**

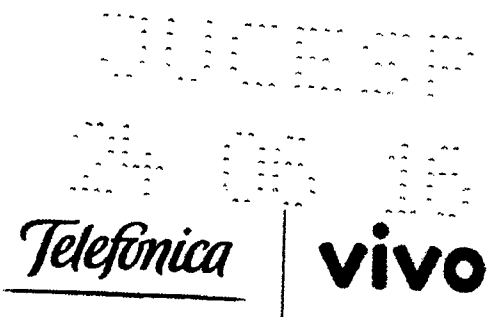
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 10 de junho de 2016. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião; Amos Genish; Ángel Vilá Boix; Antonio Gonçalves de Oliveira; Sonia Julia Sulzbeck Villalobos; Francisco Javier de Paz Mancho; Luis Francisco Javier Bastida Ibarguen; Luiz Fernando Furlan; Narcís Serra Serra; Ramiro Sánchez de Lerín Garcia-Ovies; Roberto Oliveira de Lima e Antonio Carlos Valente da Silva. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 297ª reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10 de junho de 2016, lavrada em livro próprio.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
 Companhia Aberta de Capital Autorizado
 CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 297ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 10 de junho do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Secretário Geral e Diretor Jurídico**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

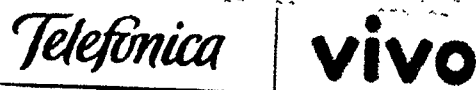
São Paulo, 10 de junho de 2016.

Breno Pacheco

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

M

[Signature]



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/2002, eu, **Amos Genish**, israelense, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, declaro: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de junho de 2016.



Amos Genish





Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/2002, eu, **David Melcon Sanchez-Friera**, espanhol, casado, economista, portador do RNE nº G240737-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, declaro: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

David Melcon Sanchez-Friera

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



TRASLADO

LIVRO Nº 0148

PÁGINA 131/146

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: [REDACTED], TELEFÔNICA DATA S.A., INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA. e SP TELECOMUNICAÇÕES LTDA. NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: [REDACTED], com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no [REDACTED] e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08/07/2016, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 343.851/16-7, em sessão de 29/07/2016, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos eleitos na 297ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 10/06/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 273.314/16-6, em sessão de 24/06/2016, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038); **TELEFÔNICA DATA S.A.**, com sede social na Av. Tamboré nº 341 - parte, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na 49ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 05/07/2016, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 343.388/16-9, em sessão de 29/07/2016; neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 11º parágrafo nº 2º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na 14ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22/04/2014, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 209.314/14-0, em sessão de 02/06/2014 e por seu Diretor de Finanças Sr. [REDACTED], espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, eleito na 49ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/07/2016, com devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 343.388/16-9, em sessão de 29/07/2016, ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pastas 67, 77, 82; 89, 90, 94, 111, 123, 128, 137, 138, 142, 166, 168; Fls. 042-053; 102-103; 118-128; 181-183; 173-179; 166-177,01-60; 134-136; 099-110; 003-054; 033-035; 123-137; 001-062; 039-050; 058-072); **INNOWEB LTDA.**, com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 1º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, com seu Contrato Social Consolidado através da 7ª Alteração Contratual, datada de 19/10/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167433768, em sessão de 24/11/2016, neste ato de acordo com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº

VALIDO EM TODOS TERRELOS DO BRASIL - QUALQUER ADOÇÃO, INSCRIÇÃO, PUBLICAÇÃO, INSCRIÇÃO, INSCRIÇÃO DE ESTE DOCUMENTO

Basilio

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
GERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



118
5

FERRAZ DE CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 286348329, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.528.568-19; LEO IVAN PETERSEN JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1013778954, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.339.440-68; NEY BERRIO SGOBBI, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 155053073, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.323.488-52; PABLO ERNESTO FERREIRA LARRIEUX, uruguaio, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº w311039-I, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.973.528-22; SERGIO BUDKIN, argentino, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº V354585-Y, e inscrito no CPF/MF sob o nº 229.368.838-06; VANESSA CONTE DE LIMA, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 2097667-8, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 262.983.138-85; VIVIANE SOARES DE ABREU VIEIRA, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 1.828.164, expedido pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 589.879.161-20; ADRIANA FEDERICO CALMON, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 18.276.029-7, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 149.138.038-81; AIX ANDRE MACHADO CORREA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 23058598-X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.665.818-75; ALAHOA BELTRÃO MACIEL, brasileira, divorciada, economista, portadora do documento de identidade nº 2066186129, expedido pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.755.830-13; ALAN RICARDI LARANJEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 196700413, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.375.929-66; ALESSANDRA OLIVEIRA JUNQUEIRA SALLES MORAES, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 228843194, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 184.634.518-96; ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade nº 256610897, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.288.308-65; ALEX SANDRO MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 9031930838, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 631.346.400-15; ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 059.75.287-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20; ALEXANDRE BORTULUCI, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador do documento de identidade nº 1213769, expedido pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.948.258-70; ALEXANDRE FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado, sociólogo, portador do documento de identidade nº 1770578, expedido pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.298.944-34; ALEXANDRE MACHADO SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 501.125.255, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.013.437-35; ALEXANDRE MARQUES ANHAIA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 14380017, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.263.178-32; ALEXANDRE MAURO VERBICARO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 086109428, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.091.107-37; ALEXANDRE ORNELAS FORGANES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 162469573, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.025.368-30; ALISSOM HESSEL RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 219722547, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.147.488-14; ANDERSON DIAS FONSECA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 227357504, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.671.158-35; ANDRÉ LUIZ MOREIRA ROLIM, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 94008000130, expedido pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.538.063-68; ANDRÉ VARTAN FERREIRA KELESOGLU, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 10848905-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.814.947-90; ANTONIO FERNANDO ZACCARIA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 25.754.754-X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº

Carvalho

VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO BRASIL. QUALQUER ADULTEIRAMENTO, FALSIFICAÇÃO OU EMPREGO INVÁLIDO ESTE DOCUMENTO.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



identidade nº 27.638.106-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; **FABIO PRADO BACHA**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-55; **FABIO ROBERTO PERES**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 29232788, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; **FABIO SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº 22.231.501-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.924.208-52; **FERNANDA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA LEONARDIS**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 245369624, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 297.356.158-27; **FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1158676, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68; **FLAVIO ORNELAS PALMEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 35.322.273-4, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.072.805-53; **FRANZ SCHUBERT DE MORAES**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº M4921727, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.652.236-87; **GLAUBER GELMI BRASIL**, brasileira, solteira, administrador, portador do documento de identidade nº 289078891, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.039.168-09; **GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M8812132, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.114.336-36; **GUILHERME SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 22.213.502.5, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.392.418-74; **GUSTAVO MOURA MATOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 251407, expedido pela SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 907.414.981-20; **GUSTAVO SOBREIRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 339435811, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.041.528-33; **HELEN VIEIRA MICERIN**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, portadora do documento de identidade nº 34533418-8, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.769.848-07; **HENRIQUE CEZAR BEZERRA BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 2202921, expedido pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.132.994-71; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.341.700-97; **JEFFERSON MARTINS MADUREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 4142963, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 993.152.461-87; **JOÃO EDUARDO TEIXEIRA KOBAYASHI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 440903099, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.052.578-51; **JOÃO GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 935,191, expedido pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.148.091-49; **JOAO RODRIGO ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241036392, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.754.518-30; **JOSE AUGUSTO GUIZARDI CORDEIRO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 24.477.191-1, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.562.028-65; **JOSE EUSTÁQUIO MENDONÇA DA FONSECA**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 5,432,697, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.577.596-04; **JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 299123625, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.860.479-88; **JUAN ANTONIO GARCIA GÓMEZ**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador do documento de identidade nº 099240145, expedido pelo IPR/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.694.897-63; **KARINA DE CARVALHO E SILVA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do documento de identidade nº 2452762, expedido pela SSP/PA, e inscrita no

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUANDO ADULTERADO, TORNAR-SE-Á INUTILIZADO. INUTILIZADO ESTE DOCUMENTO.

Carvalho

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



051.481.137-40; **MAYKEL DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 2083487, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.105.661-20; **NELSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 08.048.092-4, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.523.527-88; **NILTON CÉSAR DE AGUILA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 24.406.211-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.856.288-14; **NIVEA ANTUNES BOVO**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 19.148.906-2, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 134.736.478-10; **NOEL SEBASTIÃO EDWIRGES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 238148348, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.113.238-48; **ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 4027732512, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.100.570-15; **ORLAN ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 289478, expedido pela SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.553.791-15; **ORLANDO HENRIQUE RESENDE CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 09.879.908-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.440.577-65; **OTÁVIO PAVONE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 49729529, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.381.919-06; **PAULO CEZAR COSTA MENEZES**, brasileiro, casado, químico industrial, portador do documento de identidade nº 43336908, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.791.469-68; **PAULO SEVERINO DA SILVA**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 5741466, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.328.074-33; **RAPHAEL FUJITA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 218069318, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 183.585.018-97; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 32.352.929-x, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.452.798-76; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; **RENATO DE OLIVIERA SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 19392910, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.926.148-66; **RICARDO AVERSA NAKAIE**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 248547628, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.011.318-77; **RICARDO COSTA DE TOLEDO**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 18006829, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.534.628-94; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09; **RODRIGO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1.217.063-1, expedido pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.791.712-91; **RODRIGO TIRELLO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 9073755051, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 941.392.450-34; **ROMULO SALES RAGASSI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 26.211.160-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.256.888-36; **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 138850094, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.743.458-63; **SERGIO CHEREZ PAVIA**, brasileiro, casado, propaganda e marketing, portador do documento de identidade nº 336045050, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.784.788-20; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M 7.615.288, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **SINOMAR MOTA VIEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 2043464DGPC, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 547.834.291-20; **TANIA ROSA**

VALOR EM LÍQUIDO: R\$ 100,00 (CUMULATIVO DE MULTAS, OBRIGATORIO, INSCRIÇÃO OU CANCELAMENTO DE REGISTRO)

Carvalho

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE

GERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



SILVA CAMILO, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 429313354, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.635.158-54; ANA PAULA ARRUDA, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 25.512.426-0, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.161.608-58; ANDRE FERNANDO MACHADO, brasileiro, casado, bacharel em marketing, portador do documento de identidade nº 20.116.176-X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.657.998-35; ANDRE LAMEGO MENDES, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 08.431.364-2, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.394.727-25; ANDRÉ PIRES MARTINS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 62.194.162, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.964.229-40; ANDREIA MAGGESI ALVES, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 27.368.886-8, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 272.955.888-84; ANDREZZA FLAVIA PINHEIRO DE FREITAS FERREIRA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 2137131, expedido pela SSP/PB, e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.561.694-88; ANIBAL FELIPE SCHREINER, brasileiro, casado, sistema de informação, portador do documento de identidade nº 81707294, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.545.259-82; ANTONIO JOSÉ GUERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 8.817.360-4, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.470.358-12; ARMANDO BARCELLOS RAZUCK, brasileiro, separado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 646,181, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.262.107-10; ARNALDO DA COSTA MACHADO NETO, brasileiro, casado, pedagogo, portador do documento de identidade nº 410526410, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 650.399.475-34; BARBARA PUGLIESE CUNHA, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 5;027.895-90, expedido pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 726.895.605-34; BRUNO DE AGUIAR MARTINS, brasileiro, solteiro, tecnólogo telecomunicações, portador do documento de identidade nº 124578055, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.922.877-03; BRUNO ROSSO BATISTA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 4509816, expedido pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.070.359-90; CAMILA MORAES AONO, brasileira, solteira, sistemas de informação, portadora do documento de identidade nº 44.229.677-0, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 335.177.238-60; ~~CARLOS JOSÉ COSTA~~, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 98981446, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.474.119-56; CARLOS DAVI ZEMOR, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 8055917762, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.409.170-34; CARLOS EDUARDO KATO MARINI DE ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 16.662.606-5, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.198.528-93; CARLOS GUSTAVO MENDES TRAJANO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 412582, expedido pela SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 637.904.592-91; CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA MACHADO, brasileira, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 100246800, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.056.257-57; CAROLINA MATOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 1273434, expedido pela SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 985.242.321-53; CINTIA SALDANHA MENDES DE AGUIAR, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 5745628, expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 842.974.686-20; CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA GOMES GOUVEIA, brasileira, casada, tecnólogo em administração, portadora do documento de identidade nº 19.302.388-X, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 125.973.708-01; CLAUDIANE CALISTO SILVA DE ASSIS, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 7345247, expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.456.116-92; CLAUDIO JOSE SGRIGNOLI, brasileiro, casado, estudante, portador do documento de identidade nº 4081121-4, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 662.636.629-72; CLÁUDIO PEREIRA COSTA, brasileiro, casado, administrador,

VÁLIDO ATÉ 15/09/2010. REPRODUÇÃO PROIBIDA. NÃO É VÁLIDA AQUELE QUE NÃO FOR ASSINADO E RUBRICADO. RESERVA DO ESCRITÓRIO. INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Camilo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
GERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



FABIANO MITSUYUKI YOSHIDA, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade nº 25301220x, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 259.549.918-12; FABIO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 682476480, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 916.221.155-20; FÁBIO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 451832322, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.584.258-95; FABIO SANTIAGO FIONDA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 109280339, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.941.357-94; FERNANDO ESTEFANO SIMONATO CARDOSO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 23.123.320-6, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.809.128-01; FILIPE PAULINO GRIPA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 70.754.948-5, expedido pelo SJS/RS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.730.650-05; FLAVIA ALMERINDA SOARES RODRIGUES, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identidade nº 8475702, expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.256.226-05; FLAVIO AUGUSTO LAGE MELGAÇO, brasileiro, solteiro, engenheiro em telecomunicações, portador do documento de identidade nº MG 10390998, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.612.596-79; FRANCIELE CALDIN, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 000656617, expedido pela SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.346.749-96; FRANCISCO RAFAEL CRESCENTE, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 05.426.481-7, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.673.047-87; FRANCISCO RINALDO MAGALHÃES SUSARTE, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1487943, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.124.582-20; GILBERTO SOARES GALVAO, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 14.263.866-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.876.308-05; GIOVANI RICARDO MARTINS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 254793186, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.848.358-80; GISELE DE RAMOS MELO, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 3763145, expedido pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 913.426.781-68; GLEDSON JAMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro electricista, portador do documento de identidade nº 6.134.504-3, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.019.899-09; HELIO BENSUASKI JUNIOR, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 21.246.323-8, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.367.557-03; HELOISA HELENA PENA, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do documento de identidade nº 10502246, expedido pela SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.537.888-00; HELTON DE MELO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, profissional de marketing, portador do documento de identidade nº 41.727.204-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.287.778-58; HENRIQUE DA SILVA MACUCO, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 82627251, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.082.129-24; IGARA TAARI COUTINHO LEO, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 0691406340, expedido pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 689.235.545-53; IRANCLEY FROES MENEZES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 11.48.778.990, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.686.411-25; IRIS SOUZA DASCEMO FOTAN, brasileira, casada, turismóloga, portadora do documento de identidade nº 601326989, expedido pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.688.105-25; IVONE HOFFMANN, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 2042740, expedido pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 654.987.399-15; JACQUELINE SANTIAGO SILVA REIS, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 73361644, expedido pela SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.224.247-71; JAQUELINE ALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, tecnóloga em recursos humanos, portadora do documento de identidade nº 320886098, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 216.309.568-13; JOÃO RODRIGUES DAS NEVES NETO, brasileira, divorciado, gestão comercial,

Camilo

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAL, E DOCUMENTO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



123
5

CPF/MF sob o nº 318.754.128-32; MARCELO PIMENTEL DE MESQUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 091135640, expedido pelo ITP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.375.807-89; MÁRCIO ALMEIDA VERAS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 2096093, expedido pela SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 928.285.153-20; MÁRCIO SCAPOLATEMPORE BERNIS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M-2.208.212, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 527.026.186-34; MARCO ANTONIO ZAMBRANA, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 24.929.399-7, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.913.048-63; MARCOS ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 14.978.590-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.881.028-42; MARCOS ROBERTO SOARES JR, brasileiro, divorciado, bacharel em filosofia, portador do documento de identidade nº M4980124, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.390.388-02; MARCUS VINICIUS BARÇANTE DE MOURA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 10892295, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.274.906-74; MARIA CLARA POIO D'OLIVEIRA BRESSAN, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 11.091.093-X, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.954.408-08; MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BRIETZKE, brasileira, casada, relações públicas, portadora do documento de identidade nº 8009018121, expedido pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 366.649.600-87; MARIA CRISTINA CASTELLÕES E CASTRO RINCON, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora do documento de identidade nº M5.416.788, expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 971.894.806-68; MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 11089153, expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.039.666-71; MARIA ESTHER AMBROGI HUTTER TAUIL, brasileira, casada, comunicação social, portadora do documento de identidade nº 18.153.734-5, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 098.665.638-04; MARIA IZABEL CRISTINA MENDES LOPES, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 6198122, expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 796.070.126-15; MARIA LOURDES PAPA CASAGRANDE, brasileira, casada, matemática, portadora do documento de identidade nº 11.002.135-6, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.643.388-80; MARIA MARGARETH MALONEY, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 67867, expedido pela SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 113.366.502-06; MARIA REJANE PONTE, brasileira, casada, assistente social, portadora do documento de identidade nº 91003031393, expedido pela SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 525.371.453-72; MARILU DE MELLO COSTA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 170774478, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 197.516.248-00; MARTA ELOISA OLIVEIRA, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do documento de identidade nº 29.545.850-1, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 223.166.468-24; MARY CRISTIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identidade nº 1.084.723, expedido pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 672.361.974-91; MICHELE DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 806151129, expedido pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.690.445-97; MILENE CRISTINA MAGALHÃES, brasileira, solteira, psicopedagoga, portadora do documento de identidade nº 303122596, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.818.048-97; MONICA DE LIMA SILVA, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 0821159909, expedido pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 780.775.085-53; NAVON GODINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 11924, expedido pelo CREA/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.206.641-89; NELSON VERPA JUNIOR, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 9.340.006-8, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.468.738-09; NEYLA CALDAS COSTA DOS SANTOS, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 1507468, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.924.894-13; PABLO DO VALE FERNANDES, brasileiro, casado, mercadólogo, portador do documento de

Handwritten signature: *Caio*

REPUBLICA DE SÃO PAULO
VALOR DE TODOS REGISTROS INICIAL QUANTO ÀS CÔPIAS, INSCRIÇÃO DE EMBLEMA, REVOLUÇÃO E TESTE PRODUZIR 10



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



124
5

CALHEIROS LUCATI, brasileira, casada, analista de sistema, portadora do documento de identidade nº 263607239, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.472.547-06; SEVERINO DE ARAÚJO BORBA NETO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1.664.691, expedido pela SSP/PB, e inscrito no CPF/MF sob o nº 929.030.454-53; SIMONE DOS SANTOS MURTA, brasileira, divorciada, tecnóloga em gestão comercial, portadora do documento de identidade nº 19.663.601-2, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 140.600.838-95; TATIANE MACHADO VONA, brasileira, solteira, marketing, portadora do documento de identidade nº 302944825, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.582.368-07; TERESA CRISTINA DOS REIS, brasileira, solteira, licenciada em letras, portadora do documento de identidade nº 20.319.794X, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 122.301.768-03; THIAGO PONTES CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 20349114, expedido pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.518.492-87; TONI ANGELO DE AGUIAR, brasileiro, casado, tecnólogo em redes de computadores, portador do documento de identidade nº 340710548, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.713.148-97; VALTER BENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 30.282.574-5, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.852.668-03; VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 1074038, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 524.092.441-49; VANIA DINIZ ARAGÃO, brasileira, casada, secretária executiva, portadora do documento de identidade nº 1584653, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.120.751-68; VERANA CAUS DE SOUZA, brasileira, casada, economista, portadora do documento de identidade nº 946446, expedido pela SSP/ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.706.877-21; VERÔNICA ANGÉLICA PEREIRA, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 32959414, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.910.758-67; VIRGINIA DE BRITO LINS, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 1636920, expedido pela SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.502.452-04; WALTER SANCHEZ JUNIOR, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 309415846, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.552.028-70; WANDERLEY LOPES JUNIOR, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 16.373.059-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.008.338-01; WELLINGTON JOSÉ NOGUEIRA LOPES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 22887-D, expedido pelo CREA/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.714.266-15; WESLEY FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor, portador do documento de identidade nº 10159069, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.134.556-42;

perante todas as empresas, órgãos e repartições públicas, entidades autárquicas, fundações e sociedades de economia mista nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, sempre no intuito de [redacted] inclusive no que se refere a consultas públicas e em casos de chamamentos públicos, podendo assim, ditos procuradores, apresentar documentos, formular lances verbalmente nos pregões presenciais, bem como formular lances eletrônicos nos pregões eletrônicos, firmar declarações, assinar e apresentar credenciamento, inclusive de terceiros, que neste ato não se confunde com o substabelecimento vedado neste instrumento, propostas de preço e/ou técnica, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, formular impugnações e pedidos de esclarecimento, passar recibos, rubricar documentos, assinar listas de presença e atas, adesões a atas de registro de preço, desistência de prazos recursais, registrar ocorrências, submissão de pedido de reconsideração, interposição de recursos e contra-razões, e ofício, vistas dos Processos Administrativos e todo e qualquer documento correlato ao certame, podendo ainda representar perante o Tribunal de Contas da União - TCU, de seus respectivos Estados - TCE e de seus respectivos Municípios - TCM. Ficam outorgados também poderes para acompanhamento da execução do contrato administrativo, na qualificação de preposto ou qualquer outra denominação correlata, podendo prestar declarações, assinar documentos, defesas e recursos administrativos, prestar informações e apresentar defesa junto a órgãos de controle interno e externo, enfim, exercer quaisquer atos necessários ao acompanhamento de

Carvalho

VÁLIDO PARA TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS - QUALQUER ADMINISTRAÇÃO - NÃO SURTI EFEITO DOCUMENTÁRIO

Pistina Municipal de 125

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS JUSTIÇAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTILHA/NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **CAMILA JOSE CASPARETTO**

CPF: **007.474.119-90**

PLUGUIN: **RUI JOSE CASPARETTO**
ROSA MARIA MACHADO CASPARETTO

DATA DE EMISSÃO: **02/06/2012**

VALIDADE: **02/06/2017**

Camila Jose Casparetto

LOCAL: **CURITIBA, PR**

Camila Jose Casparetto

ULTIMA PR (PARADA)

1326102416

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



3. TABELIAO DE NOTAS - SPAULO
AUTENTICACAO
 Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
 Av. 239 LUIS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600

5 ABR 2017

SELOS POR VERBA

Este documento é uma reprodução, conforme o original, e não possui validade jurídica. O original encontra-se na parte reproduzida, do que dou fé.

ANDRES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2

Telefonica

vivo



Declaração

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 026/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Que atende a todos os requisitos do edital.

Laranjeiras do Sul, 18 de abril de 2017.

Camilo José Gasparetto

Camilo José Gasparetto

Telefonica

vivo



Pregoeiro

ANEXO III

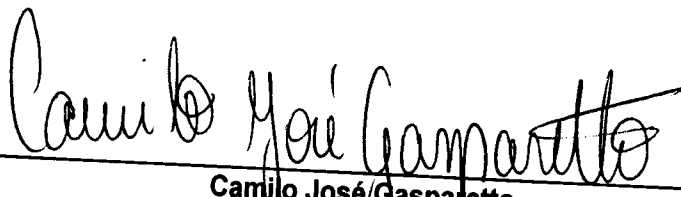
Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-PMLS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 026/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 18 de abril de 2017.


Camilo José Gasparetto
RG nº 98981446 SSP/PR
CPF nº 007.474.119-56

02.558.157/0001-62



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10533328066

26/04/2012

BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA

ELOY SILVA DE OLIVEIRA
 MOREIRA REGINA P DE OLIVEIRA
 SÃO LEOPOLDO RS

CAS. MONTENEGRO RS
 MATRÍCULA: 097188 01 55 1998 2 00014 104 0006476 31

711.936.930-04

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTABELECE O REGISTRO DE IMÓVEIS DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, RESERVA O ATRIBUÍDO POR LEGISLAÇÃO E NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/01/84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

711.936.930-04

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA PATRONIA
 SECRETARIA DE PATRONIA FEDERAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA

711936930-04

30/07/75

3.º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
 AUTENTICAÇÃO

Bel. Mateus Brandão Machado, Tabelião
 Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 508.1111

S. Paulo, 3 MAR 2012

Autentico e presente cópia Reproduzida e editada
 e firm apresentado na parte repro. suizada, do

FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3.º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
 AUTENTICAÇÃO

Bel. Mateus Brandão Machado, Tabelião
 Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 508.1111

S. Paulo

Colégio Notarial do Brasil

Telefonica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Curitiba, 18 de Abril de 2017

PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-PMLS

A empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62, com Sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – SP – CEP 04.571-936, propõe a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, sistema digital pós-pago, conforme especificações contidas no OBJETO deste edital.

DADOS DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA:	TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ:	02.558.157/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	108.383.949.112
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2.871.449-0
ENDEREÇO:	Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04.571-936.
TELEFONES:	41 2525-1962 e 41 98837-0072
EMAIL:	camilo.gasparetto@telefonica.com

DADOS BANCARIOS

BANCO:	BANCO DO BRASIL
AGENCIA:	3070-8
CONTA CORRENTE:	26.807.6



DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS QUE IRÃO ASSINAR, EM CONJUNTO, O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO N. 026/2017-PMLS:

NOME:	PAULO CEZAR COSTA MENEZES
PROFISSÃO:	QUIMICO INDUSTRIAL
ESTADO CIVIL	CASADO
CARGO NA EMPRESA	GERENTE DE SEÇÃO
CPF:	709.791.469-68
RG:	43336908
ENDEREÇO:	RUA LOURENÇO PINTO, 299, 8º AN, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP 80.010-160
QUALIFICAÇÃO:	procurador
TELEFONES	41 2525-3497 e 41 99192-0990
E-MAIL	paulo.menezes@telefonica.com
NOME:	MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA
PROFISSÃO:	ADMINISTRADOR
ESTADO CIVIL	CASADO
CARGO NA EMPRESA	GERENTE DE SEÇÃO
CPF:	271.741.152-68
RG:	73904951
ENDEREÇO:	RUA LOURENÇO PINTO, 299, 8º AN, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP 80.010-160
QUALIFICAÇÃO:	procurador
TELEFONES	41 2525-1962 e 41 99156-0100

MANOEL
SANTANA



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2008
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
TELEFÔNICA BRASIL S.A - CNPJ 07.093.888/0001-90
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berri, 100 - Jd. Primavera - Laranjeiras de São Paulo - SP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 070001077000102 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO	
CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM		TELEFONE (11) 3430-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia ~~04/06/1998~~ às **11:35:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:30:59 do dia 29/03/2017 <hora e data de Brasília>.

~~Válida até 25/03/2017.~~

Código de controle da certidão: **EB21.4EDD.D4E5.C6C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02558157/0001-62
Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES /
SAO PAULO / SP / 4571-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2017 a ~~30/04/2017~~ ✓

Certificação Número: 2017040102114289963286

Informação obtida em 03/04/2017, às 14:10:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Caixa

136
6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA
Rua Butantã, 260 térreo - 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 3053/2016 Série A GDOC 1000041-933224/2016	
Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A. Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CIDADE MONCOES CEP: 4571936 Município: São Paulo/SP CNPJ/CPF: 02558157000162 Inscrição Estadual: 108383949112	
CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O ESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL 108383949112, INEXISTEM DÉBITOS EXIGÍVEIS, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DE 2017 .	
Finalidade: LICITAÇÃO	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais indicadas. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de validade e da certidão: (12 meses) conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98). 4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de IPVA e ITCMD.	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: NFC/DRTC-III Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas	Data da Emissão: 02/11/2016 Responsável: Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas (F. 18.182) CELSO MURANO DEL PICCHIA Agente Fiscal de Rendas Chefe do Núcleo Fiscal de Cobrança

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655
(Eq. d'a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-6700
AUTENTICAÇÃO Autêntico e Presente
Ata reprográfica extraída, conforme
apresentado, dou fe.
MAR 2017
Colégio Notarial

137
5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA
Rua Butantã, 260 térreo - 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 2918/2016 Série A GDOC 1000041-933219/2016	
Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A. Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CIDADE MONCOES CEP: 4571936 Município: São Paulo/SP CNPJ/CPF: 02558157000162 Inscrição Estadual: 108383949112	
CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O ESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL 108383949112, INEXISTEM DÉBITOS EXIGÍVEIS, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DE ICMS .	
Finalidade: LICITAÇÃO	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais indicados. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de validade da certidão: 03 (três) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98). 4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de ICMS.	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: NFC/DRTC-III	Data da Emissão: 2016/02/16 Responsável:
Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas	CELSO MURANO DEL PICCHIA Agente Fiscal de Rendas Chefe do Núcleo Fiscal de Cobrança

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
Dr. Cardoso de Melo, 1885
R. Funchal - Tel.: 3045-0815/3058-5100
LICITAÇÃO - Autêntica a Presença
gratuita exigida, conforme
dois.

Colégio Notarial



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.001.091.352	Inscrito / Suspenso
1.001.756.178	Inscrito
1.092.093.312	Inscrito / Suspenso
1.093.419.206	Inscrito / Suspenso
1.216.146.050	Inscrito

Relativos a ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
712.030.582	Inscrito
712.938.246	Inscrito

Relativos a Multa Ipc
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.064.704.859	Inscrito
1.092.896.951	Inscrito / Suspenso
1.095.266.596	Inscrito / Suspenso
1.136.125.829	Inscrito / Suspenso
1.136.709.099	Inscrito / Suspenso
1.139.412.435	Inscrito / Suspenso

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
15º de A. R. Funchal - Tel: 3043-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a Presença
cópia reprográfica extraída, conforme
original apresentado, dou fe.
S. Paulo, 31 MAR 2017

15º
Pérides Robson Barga - Esc.
Valério Vieira de Souza - Esc.
Alexandre Morgado da Silva
Custas Conv. PI VERBA



Local de emissão : _____ Responsável: **EDINÉIA A. M. REZENDE**

Carvalho

139
15



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.140.929.709	Inscrito / Suspenso
1.219.764.140	Inscrito / Suspenso
1.219.939.802	Inscrito / Suspenso
1.219.950.529	Inscrito
1.224.948.838	Inscrito / Suspenso
1.228.958.664	Inscrito

Relativos a Multas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.001.711.547	Inscrito
1.001.711.558	Inscrito
1.001.720.346	Inscrito
1.001.724.564	Inscrito
1.002.447.151	Inscrito
1.004.900.254	Inscrito
1.004.936.220	Inscrito / Suspenso
1.006.202.365	Inscrito
1.009.898.700	Inscrito / Suspenso
1.012.023.000	Inscrito / Suspenso
211.205	Inscrito
211.216	Inscrito
211.234	Inscrito
3.529	Inscrito / Suspenso
3.582	Inscrito / Suspenso
4.342	Inscrito
4.398	Inscrito

Relativos a Taxa Judiciária

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esp. d'a R. Funchal) - Tel.: 3045-0519/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a Presente
cópia reprográfica extraída, conforme
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

3 1 MAR. 2017

15º

Pêncios Robson Burgos - Esc.
Valério Vieira de Souza - Esc.
Alexandre Moraes da Silva Neir /
Custas Contín. P/ VERBA - R\$ 3,50



Carulla

Local de emissão :

Responsável : EDINÉIA A. M. REZENDE

140
9



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

IE: 108363949112

CDA
1.232.033.775

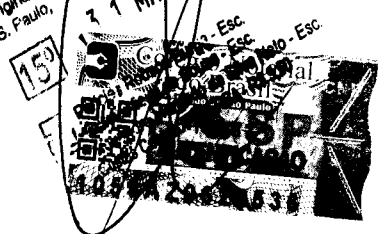
Situação
Inscrito

Anotação SEFAZ:

CERTIDÃO POSITIVA ~~PERFEITO~~ PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-6 EXARADA EM 23/03/2017 NO GDOC 1000084-164486/2017. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1885
(Esp. da R. Funchal) - Tel: 3045-1515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autenticada a Presente
cópia reprográfica extraída, conforme
original apresentado, dou fe.
S. Paulo, 7 1 MAR. 2017



Carvalho

Local de emissão :

Responsável : *Entrada*

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0042484 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/

Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A.

Liberação: 10/03/2017

Validade: 10/03/2017

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

- CCM 2.871.448-0 - Início atv :01/01/1995 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-000)
- CCM 3.201.512-7 - Início atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 56 - CEP: 04786-050)
- CCM 3.204.333-8 - Início atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 107 - CEP: 05267-000)
- CCM 3.326.400-7 - Início atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 1499 - CEP: 04533-014)
- CCM 3.332.161-2 - Início atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 700 - CEP: 04090-001)
- CCM 3.343.273-2 - Início atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 74 - CEP: 08285-340)
- CCM 3.519.696-3 - Início atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 544 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.576.658-1 - Início atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 684 - CEP: 01032-001)
- CCM 3.576.662-0 - Início atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 1788 - CEP: 04381-001)
- CCM 3.576.667-0 - Início atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 1946 - CEP: 02715-000)
- CCM 3.576.675-1 - Início atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 2670 - CEP: 03694-000)
- CCM 3.576.678-6 - Início atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 820 - CEP: 03608-050)
- CCM 3.576.682-4 - Início atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 261 - CEP: 04836-130)
- CCM 3.576.692-1 - Início atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 47 - CEP: 02046-060)
- CCM 3.576.696-4 - Início atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 46 - CEP: 01150-000)
- CCM 3.576.698-0 - Início atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 1188 - CEP: 01451-001)
- CCM 3.576.699-9 - Início atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 305 - CEP: 04717-020)
- CCM 3.576.702-2 - Início atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 351 - CEP: 03209-010)

Carvalho

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

142
5

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

- CCM 3.576.835-5 - Início atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 644 - CEP: 03513-000)
CCM 3.632.471-0 - Início atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 144 - CEP: 04005-000)
CCM 3.632.481-7 - Início atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 34 - CEP: 04055-000)
CCM 3.632.485-0 - Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 80 - CEP: 08210-200)
CCM 3.632.487-6 - Início atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 714 - CEP: 05072-000)
CCM 3.632.492-2 - Início atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 215 - CEP: 05424-140)
CCM 3.632.494-9 - Início atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA INDUSTRIA, 2362 - CEP: 02010-820)
CCM 3.632.495-7 - Início atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 162 - CEP: 04751-000)
CCM 3.632.496-5 - Início atv :04/06/1998 (AV RAGUEB CHOIFI, 149 - CEP: 08375-000)
CCM 3.743.979-0 - Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 1947 - CEP: 01045-010)
CCM 3.743.981-2 - Início atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 1922 - CEP: 01045-010)
CCM 3.743.982-0 - Início atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 1095 - CEP: 05588-001)
CCM 3.925.330-9 - Início atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 1790 - CEP: 03806-000)
CCM 3.925.331-7 - Início atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 206 - CEP: 08411-000)
CCM 3.925.332-5 - Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 178 - CEP: 08210-200)
CCM 3.925.336-8 - Início atv :04/06/1998 (R PROF CLEMENTE PINHO, 494 - CEP: 04753-100)
CCM 3.925.341-4 - Início atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 149 - CEP: 03621-000)
CCM 3.925.342-2 - Início atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 156 - CEP: 08011-010)
CCM 3.925.344-9 - Início atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 42 - CEP: 03066-020)
CCM 3.925.347-3 - Início atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 1446 - CEP: 02306-002)
CCM 3.925.350-3 - Início atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 163 - CEP: 02342-000)
CCM 3.925.353-8 - Início atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 116 - CEP: 03382-000)
CCM 3.925.355-4 - Início atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 1249 - CEP: 02204-000)
CCM 3.925.357-0 - Início atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 996 - CEP: 02114-002)
CCM 3.925.360-0 - Início atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 3100 - CEP: 03195-000)
CCM 3.925.363-5 - Início atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 347 - CEP: 03260-000)
CCM 3.925.368-6 - Início atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 239 - CEP: 03052-000)
CCM 3.925.392-9 - Início atv :26/03/2008 (R AMBARE, 101 - CEP: 08140-004)
CCM 3.925.397-0 - Início atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 115 - CEP: 02065-050)
CCM 3.925.399-6 - Início atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 1100 - CEP: 03337-000)
CCM 3.925.403-8 - Início atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 100 - CEP: 04182-050)
CCM 3.925.404-6 - Início atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)
CCM 3.925.407-0 - Início atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 1028 - CEP: 02441-001)
CCM 3.925.410-0 - Início atv :26/03/2008 (R ANANAI, 747 - CEP: 08032-370)
CCM 3.925.413-5 - Início atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 13 - CEP: 02262-020)
CCM 3.925.417-8 - Início atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 13 - CEP: 02262-020)

2

Ca...



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

- CCM 3.925.435-6 - Início atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 429 - CEP: 05087-020)
- CCM 3.925.436-4 - Início atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 303 - CEP: 05004-180)
- CCM 3.925.440-2 - Início atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 391 - CEP: 05113-100)
- CCM 3.925.441-0 - Início atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE BORDISIER, 168 - CEP: 04345-000)
- CCM 3.925.445-3 - Início atv :25/11/1975 (R CD DE ITU, 751 - CEP: 04700-001)
- CCM 3.925.447-0 - Início atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 50 - CEP: 04071-020)
- CCM 3.925.449-6 - Início atv :18/11/1999 (R CARD ENGLER, 100 - CEP: 05454-030)
- CCM 3.925.452-6 - Início atv :01/04/1973 (R FRANCA PINHO, 616 - CEP: 04016-002)
- CCM 3.925.454-2 - Início atv :11/02/1984 (PC HENRY LAURENS, 420 - CEP: 04246-020)
- CCM 3.925.457-7 - Início atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 967 - CEP: 05388-070)
- CCM 3.925.458-5 - Início atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 241 - CEP: 04240-170)
- CCM 3.925.461-5 - Início atv :13/01/1998 (R CUSTODIO SERRAO, 560 - CEP: 05116-011)
- CCM 3.925.463-1 - Início atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 1253 - CEP: 04566-002)
- CCM 3.925.468-2 - Início atv :01/01/1991 (R PARAPUA, 1135 - CEP: 02831-001)
- CCM 3.925.472-0 - Início atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 4100 - CEP: 04846-000)
- CCM 3.925.480-1 - Início atv :28/12/1979 (R VIEIRA DE MORAIS, 153 - CEP: 04617-010)
- CCM 3.925.483-6 - Início atv :04/04/1973 (R INHAUMA, 169 - CEP: 01139-020)
- CCM 3.925.486-0 - Início atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 90 - CEP: 05849-480)
- CCM 3.925.489-5 - Início atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 350 - CEP: 04324-050)
- CCM 3.925.491-7 - Início atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 373 - CEP: 02965-140)
- CCM 3.925.492-3 - Início atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 138 - CEP: 04930-030)
- CCM 3.925.494-1 - Início atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 369 - CEP: 04537-081)
- CCM 3.925.499-2 - Início atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 390 - CEP: 05344-030)
- CCM 3.925.503-4 - Início atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 2370 - CEP: 01415-002)
- CCM 3.925.504-2 - Início atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 2353 - CEP: 05036-040)
- CCM 3.925.506-9 - Início atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 757 - CEP: 08080-360)
- CCM 3.925.508-5 - Início atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 351 - CEP: 03438-000)
- CCM 3.925.509-3 - Início atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 26 - CEP: 08390-420)
- CCM 3.925.510-7 - Início atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 4481 - CEP: 03711-001)
- CCM 3.925.512-3 - Início atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 1850 - CEP: 03134-002)
- CCM 3.925.516-6 - Início atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHI, 4610 - CEP: 08375-000)
- CCM 3.925.517-4 - Início atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 1769 - CEP: 02465-200)
- CCM 3.925.521-2 - Início atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 9 - CEP: 08041-220)
- CCM 3.925.523-9 - Início atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 60 - CEP: 02032-020)
- CCM 3.925.526-3 - Início atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 861 - CEP: 04821-010)
- CCM 3.925.530-1 - Início atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 861 - CEP: 04821-010)

2

Amado

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

- CCM 3.925.533-6 - Início atv : 18/12/1996 (ES DE ITAPECERICA, 6180 - CEP: 05860-000)
- CCM 3.925.535-2 - Início atv : 19/04/1994 (R DESEM ALCEU CORDEIRO FERREIRAS, 209 - CEP: 05758-060)
- CCM 3.925.540-9 - Início atv : 10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 106 - CEP: 05547-030)
- CCM 3.925.541-7 - Início atv : 20/07/1994 (AV DOSTRES PODESTES, 180 - CEP: 05514-000)
- CCM 3.925.542-5 - Início atv : 25/06/1999 (R JOAO ROBALO, 570 - CEP: 05881-000)
- CCM 3.925.544-1 - Início atv : 29/11/1996 (R MARCELINO GUELHO, 150 - CEP: 04939-010)
- CCM 3.925.547-6 - Início atv : 09/04/1997 (R JORGE FARIAS, 210 - CEP: 05805-040)
- CCM 3.925.551-4 - Início atv : 07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 290 - CEP: 04630-032)
- CCM 3.925.555-7 - Início atv : 09/01/1997 (R JUPI, 288 - CEP: 04755-050)
- CCM 3.925.557-3 - Início atv : 01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 132 - CEP: 05527-080)
- CCM 3.925.560-3 - Início atv : 12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 3968 - CEP: 04474-340)
- CCM 3.925.561-1 - Início atv : 07/05/1997 (AV MORUMBI, 6838 - CEP: 05650-002)
- CCM 3.925.562-0 - Início atv : 10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 598 - CEP: 04455-390)
- CCM 3.925.566-2 - Início atv : 12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 3512 - CEP: 02810-000)
- CCM 3.925.570-0 - Início atv : 21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 1874 - CEP: 04686-002)
- CCM 3.925.575-1 - Início atv : 07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 1818 - CEP: 04858-570)
- CCM 3.925.577-8 - Início atv : 02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 99 - CEP: 04945-040)
- CCM 3.925.579-4 - Início atv : 25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 200 - CEP: 02993-040)
- CCM 3.925.878-5 - Início atv : 04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 130 - CEP: 08475-320)
- CCM 3.930.073-1 - Início atv : 21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 15 - CEP: 04923-050)
- CCM 3.930.874-0 - Início atv : 28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 1294 - CEP: 01327-002)
- CCM 3.930.888-0 - Início atv : 29/06/2000 (AV DO CURSINO, 3692 - CEP: 04132-002)
- CCM 3.935.149-1 - Início atv : 29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 100 - CEP: 04890-360)
- CCM 3.935.152-1 - Início atv : 11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 9912 - CEP: 04856-200)
- CCM 3.935.157-2 - Início atv : 24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 0 - CEP: 04893-000)
- CCM 3.935.158-0 - Início atv : 21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 0 - CEP: 04895-020)
- CCM 3.936.969-2 - Início atv : 04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 30 - CEP: 08472-310)
- CCM 3.993.031-9 - Início atv : 23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 288 - CEP: 01139-000)
- CCM 3.993.032-7 - Início atv : 10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 272 - CEP: 01507-020)
- CCM 3.993.035-1 - Início atv : 11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 2728 - CEP: 05651-002)
- CCM 3.993.036-0 - Início atv : 02/10/1951 (R IPEROIG, 486 - CEP: 05016-000)
- CCM 3.993.037-8 - Início atv : 21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 1631 - CEP: 03317-001)
- CCM 3.993.039-4 - Início atv : 31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 666 - CEP: 01032-001)
- CCM 3.993.158-7 - Início atv : 05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 265 - CEP: 01151-000)
- CCM 3.993.162-5 - Início atv : 20/06/2005 (R CLARINDO, 0 - CEP: 05718-300)
- CCM 3.993.164-1 - Início atv : 16/05/1996 (R ...)

Carvalho

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

- CCM 3.995.093-0 - Início atv : 15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 0 - CEP: 04626-911)
- CCM 3.995.097-2 - Início atv : 30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05804-900)
- CCM 4.010.206-8 - Início atv : 04/06/1998 (R GAL OSORIO, 532 - CEP: 01213-000)
- CCM 4.012.248-4 - Início atv : 21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHÁ, 40 - CEP: 02521-000)
- CCM 4.012.251-4 - Início atv : 17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 2003 - CEP: 04948-030)
- CCM 4.526.544-5 - Início atv : 23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 2718 - CEP: 05512-300)
- CCM 4.526.547-0 - Início atv : 23/03/2012 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)
- CCM 4.526.553-4 - Início atv : 23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 940 - CEP: 04583-906)
- CCM 4.526.557-7 - Início atv : 23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900)
- CCM 4.526.562-3 - Início atv : 23/03/2012 (AV RAPOSO TAVARES, 0 - CEP: 05576-100)
- CCM 4.526.588-7 - Início atv : 23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-003)
- CCM 4.526.594-1 - Início atv : 23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 0 - CEP: 03306-010)
- CCM 4.526.603-4 - Início atv : 23/03/2012 (R DO ROCIO, 313 - CEP: 04552-000)
- CCM 4.526.662-0 - Início atv : 23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2232 - CEP: 01489-900)
- CCM 4.526.664-6 - Início atv : 23/03/2012 (R AUGUSTA, 1781 - CEP: 01311-300)
- CCM 4.526.668-9 - Início atv : 23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52 - CEP: 01254-000)
- CCM 4.526.672-7 - Início atv : 23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 360 - CEP: 04551-000)
- CCM 4.526.675-1 - Início atv : 23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 1711 - CEP: 04123-011)
- CCM 4.526.679-4 - Início atv : 23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 2564 - CEP: 04036-100)
- CCM 4.526.683-2 - Início atv : 23/03/2012 (R SETE DE ABRIL, 295 - CEP: 01043-000)
- CCM 4.526.684-0 - Início atv : 23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 4777 - CEP: 05477-000)
- CCM 4.526.686-7 - Início atv : 23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 304 - CEP: 03634-000)
- CCM 4.526.688-3 - Início atv : 23/03/2012 (AV MOFARREJ, 1270 - CEP: 05311-000)
- CCM 4.526.689-1 - Início atv : 23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 555 - CEP: 03527-900)
- CCM 4.526.693-0 - Início atv : 23/03/2012 (AV REG FEIJO, 1739 - CEP: 03342-000)
- CCM 4.526.694-8 - Início atv : 23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 940 - CEP: 04583-906)
- CCM 4.526.698-0 - Início atv : 23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CEP: 04543-011)
- CCM 4.526.700-6 - Início atv : 23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-000)
- CCM 4.526.701-4 - Início atv : 23/03/2012 (AV LEO MACHADO, 100 - CEP: 05328-020)
- CCM 4.526.702-2 - Início atv : 23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 902 - CEP: 04583-903)
- CCM 4.526.705-7 - Início atv : 23/03/2012 (AV PAULISTA, 854 - CEP: 01310-100)
- CCM 4.526.711-1 - Início atv : 23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903)
- CCM 4.526.713-8 - Início atv : 23/03/2012 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-000)
- CCM 4.526.715-4 - Início atv : 23/03/2012 (AV REBOUCAS, 3970 - CEP: 05402-600)
- CCM 4.526.717-0 - Início atv : 23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000)
- CCM 4.528.011-8 - Início atv : 23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 940 - CEP: 04583-906)

Carvalho

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

- CCM 4.528.019-3 - Início atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 674 - CEP: 01238-001)
- CCM 4.528.020-7 - Início atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 23 - CEP: 01048-100)
- CCM 4.528.053-3 - Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 304 - CEP: 03634-000)
- CCM 4.528.054-1 - Início atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 3100 - CEP: 04029-200)
- CCM 4.528.055-0 - Início atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MARIANO ZZO, 0 - CEP: 05003-900)
- CCM 4.528.056-8 - Início atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-000)
- CCM 4.528.100-9 - Início atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 1247 - CEP: 01327-001)
- CCM 4.528.104-1 - Início atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO DOMES, 44 - CEP: 01047-020)
- CCM 4.528.105-0 - Início atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 59 - CEP: 01135-020)
- CCM 4.528.110-6 - Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52 - CEP: 01254-000)
- CCM 4.528.111-4 - Início atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 1000 - CEP: 03153-001)
- CCM 4.528.137-8 - Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 412 - CEP: 01310-200)
- CCM 4.528.141-6 - Início atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 1089 - CEP: 04707-900)
- CCM 4.751.347-0 - Início atv :23/02/2015 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 851 - CEP: 01321-001)
- CCM 4.915.553-9 - Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 120 - CEP: 02047-050)
- CCM 4.915.556-3 - Início atv :23/02/2012 (TV CASALBUONO, 120 - CEP: 02047-050)
- CCM 5.053.755-5 - Início atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 569 - CEP: 01307-001)
- CCM 5.064.010-0 - Início atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 0 - CEP: 01307-001)
- CCM 5.182.002-1 - Início atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-000)
- CCM 5.340.046-1 - Início atv :05/08/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
- CCM 5.340.139-5 - Início atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 412 - CEP: 02332-000)
- CCM 5.340.150-6 - Início atv :30/07/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
- CCM 5.340.151-4 - Início atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 53 - CEP: 03073-040)
- CCM 5.340.152-2 - Início atv :06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 1196 - CEP: 04714-002)
- CCM 5.340.154-9 - Início atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 811 - CEP: 05432-070)
- CCM 5.563.505-9 - Início atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)
- CCM 5.584.192-9 - Início atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000)
- CCM 5.584.619-0 - Início atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)
- CCM 5.584.621-1 - Início atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090)
- CCM 5.584.627-0 - Início atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005)
- CCM 5.596.497-4 - Início atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)
- CCM 5.597.618-2 - Início atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)
- CCM 4.012.252-2 - Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 2200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)
- CCM 3.925.467-4 - Início atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 1411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)
- CCM 3.925.465-8 - Início atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)
- CCM 3.930.885-5 - Início atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 1411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)

Carvalho

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

- CCM 3.576.673-5 - Início atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 962 - CEP: 04717-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
- CCM 3.925.340-6 - Início atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 200 - CEP: 03044-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
- CCM 3.576.694-8 - Início atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 200 - CEP: 01116-010 - Cancelado em: 02/09/2010)
- CCM 3.995.090-5 - Início atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)
- CCM 3.995.103-0 - Início atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 8668 - CEP: 04713-002 - Cancelado em: 22/11/2010)
- CCM 3.995.101-4 - Início atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)
- CCM 3.576.690-5 - Início atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 2200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
- CCM 3.925.414-3 - Início atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 1536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)
- CCM 3.995.098-0 - Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 2200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)
- CCM 3.632.497-3 - Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)
- CCM 3.632.502-3 - Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)
- CCM 3.925.477-1 - Início atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 1095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)
- CCM 4.528.014-2 - Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 1373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)
- CCM 3.550.739-0 - Início atv :11/11/2005 (R AL CAMPINAS, 1070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
- CCM 3.576.669-7 - Início atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 2300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)
- CCM 3.576.687-5 - Início atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 59 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
- CCM 3.995.094-8 - Início atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)
- CCM 3.993.156-5 - Início atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)
- CCM 3.632.478-7 - Início atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)
- CCM 3.993.023-9 - Início atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
- CCM 3.993.156-0 - Início atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

Reservado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 878866E9

Informações Adicionais:

* As informações adicionais da presente certidão não retiram o caráter da situação fiscal que o contribuinte apresenta até a presente data.

CERTIFICO MAIS QUE O CONTRIBUINTE POSSUI AII'S COM EXIGIBILIDADES SUSPENSAS EM RAZÃO DE ADESÃO AO PAT 2786601-7 (HOMOLOGADO). POSSUI AS EF'S 592.441-3/05-5 E 634.761-4/05-7 CUJOS CRÉDITOS ESTÃO COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA POR FORÇA DE DECISÃO PROFERIDA NA ACE 966/053.05.017851-5, CONFORME CONSULTA À FISC07/FISC12.

Camilo

148
19



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO Nº 1882/2016-FISC G

O Diretor do Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as exigências do Decreto Municipal nº 51.714, de 13 de agosto de 2010 e atendendo ao que foi requerido no Processo Administrativo nº **2016-0.236.232-3** por TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM nº **2.871.449-0**, **CERTIFICA** que sob esse número de inscrição no CCM, até a presente data, consta inscrição na dívida ativa de débito relativo a tributos mobiliários (ISS), correspondentes aos autos de infração nºs 62.417.703, 62.417.754, 62.417.762 (execução fiscal nº 592.441.3/05-5); autos de infração nºs 62.417.720, 62.417.789, 62.417.800, 62.417.819 e 62.417.827 (execução fiscal nº 634.761.4/05-7), com a exigibilidade suspensa em razão da ACE nº 966/053.05.017851-5, da 7ª Vara da Fazenda Pública. Fica, porém, ressalvado que a presente certidão não abrange débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob gerenciamento do Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. A presente certidão, **positiva com efeitos de negativa** nos termos do artigo 206 do CTN, é emitida com base no artigo 2º, do Decreto nº 50.691/2009, e tem prazo de ~~validade de 90 (noventa) dias~~ contados a partir da sua emissão, conforme dispõe o artigo 3º deste mesmo Decreto. Este documento não contém emendas ou rasuras. São Paulo, ~~07 de novembro de~~ **2016**.

EDUARDO KANASHIRO YOSHIKAI, Procurador Diretor do

Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo

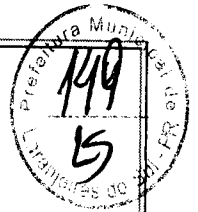
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

COLEGIO NOTARIAL
AV. Dr. Cândido de Sá, 1000 - São Paulo - SP
Estat. OAB nº 157710 - Autarquia a Ind. Legal
TENTAR
reprogr. em 01/07/16

Carvalho



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria de Finanças



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 085.641.2218-9
 Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
 Local do Imóvel : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI,01376
 REMANESCENTE
 Cep : 04571-000
 Codlog : 12193-2

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

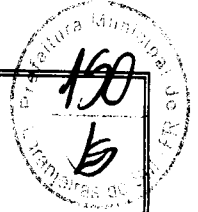
Prazo de validade de ~~3~~ **5** meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 16:13:44 horas do dia ~~04/04/2017~~ (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 2780.E44A.AA51.C398

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada

Carvalho



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **SQL 085.641.2218-9**
Nome do Contribuinte : **REC BERRINI S/A**
Endereço do Imóvel : **AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI 01376**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos imobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos imobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos mobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**

Prazo de validade de ~~02 (dois) meses~~ contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **16:12:35** horas do dia ~~04/04/2017~~ (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **3079.AD15.E139.B200**

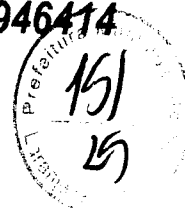
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

Caule



29/03/2017

0946414



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 020946414

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/03/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TELFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

~~São Paulo, 28 de Março de 2017~~

Carvalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão nº: 126946152/2017

Expedição: 04/04/2017, às 11:06:52

~~Validade: 04/04/2017~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.558.157/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0190200-11.2003.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0001722-71.2012.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0010252-54.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0000114-71.2013.5.01.0246 - TRT 01ª Região *
0011188-48.2015.5.01.0248 - TRT 01ª Região *
0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0090700-81.2008.5.01.0521 - TRT 01ª Região *
0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região **
0203200-09.2001.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0171000-41.2004.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região **
0109300-50.2007.5.02.0007 - TRT 02ª Região *
0016500-67.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região *
0119800-91.2006.5.02.0014 - TRT 02ª Região *
0232600-62.2006.5.02.0014 - TRT 02ª Região *
0107800-82.2008.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região *

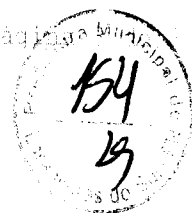


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0178500-40.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
- 0256200-79.2002.5.02.0038 - TRT 02ª Região **
- 0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região *
- 0000274-24.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
- 0072300-79.2006.5.02.0062 - TRT 02ª Região *
- 0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
- 0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
- 0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
- 0194400-40.2005.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
- 0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
- 0228100-36.2007.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
- 0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
- 0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
- 0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região *
- 0060600-95.2005.5.02.0077 - TRT 02ª Região **
- 0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
- 0001671-35.2011.5.02.0085 - TRT 02ª Região *
- 0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
- 0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
- 0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região **
- 0352100-22.2001.5.02.0201 - TRT 02ª Região *
- 0196500-92.2002.5.02.0291 - TRT 02ª Região *
- 0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região *
- 0000567-03.2012.5.02.0431 - TRT 02ª Região *
- 0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região *
- 0001606-97.2010.5.02.0433 - TRT 02ª Região *
- 0079600-09.2007.5.02.0434 - TRT 02ª Região *
- 0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
- 0097000-09.2008.5.02.0464 - TRT 02ª Região *
- 0000263-06.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região **
- 0000408-14.2014.5.03.0059 - TRT 03ª Região *
- 0000896-66.2014.5.03.0059 - TRT 03ª Região *
- 0001593-61.2010.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
- 0126400-73.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
- 0126000-41.2007.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
- 0021700-51.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0100200-33.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
- 0043400-44.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região *



Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0000429-90.2012.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
- 0000169-76.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
- 0002039-24.2011.5.04.0203 - TRT 04ª Região *
- 0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
- 0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
- 0000282-63.2015.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
- 0000665-22.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
- 0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 0000150-85.2016.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
- 0000504-04.2010.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
- 0000863-17.2010.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
- 0001780-67.2014.5.09.0661 - TRT 09ª Região *
- 0001815-61.2013.5.09.0661 - TRT 09ª Região *
- 0000523-04.2014.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
- 0000991-31.2015.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
- 0000274-54.2013.5.09.0673 - TRT 09ª Região *
- 0122900-55.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região *
- 0455700-89.2008.5.12.0054 - TRT 12ª Região *
- 0112500-62.2003.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
- 0049600-06.2004.5.15.0002 - TRT 15ª Região **
- 0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *
- 0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região **
- 0099400-65.2002.5.15.0004 - TRT 15ª Região *
- 0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região *
- 0069300-96.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
- 0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região **
- 0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
- 0043600-73.2003.5.15.0018 - TRT 15ª Região **
- 0223600-98.1999.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0186400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0044100-62.2005.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0103900-21.2005.5.15.0021 - TRT 15ª Região **
- 0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0051100-45.2007.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0026900-37.2008.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região *
- 0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
- 0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região *



Camilo



Cartão nº 12894-177-17, Tajuca

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0158300-53.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região *
- 0154000-16.2003.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
- 0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
- 0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região *
- 0000602-56.2011.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
- 0072500-05.2006.5.15.0069 - TRT 15ª Região *
- 0000634-57.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0000991-37.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0001189-74.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0000146-68.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0000229-84.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0011412-52.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0034200-27.2009.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
- 0213800-08.2009.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
- 0158600-23.2003.5.15.0083 - TRT 15ª Região *
- 0000852-69.2010.5.15.0086 - TRT 15ª Região *
- 0000677-41.2011.5.15.0086 - TRT 15ª Região *
- 0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
- 0133900-22.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
- 0146800-94.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região *
- 0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região *
- 0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região **
- 0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *
- 0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
- 0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
- 0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
- 0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região *
- 0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região *
- 0131100-39.2005.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
- 0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região *
- 0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região *
- 0001003-63.2011.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0408600-28.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
- 0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

2

Handwritten signature or mark.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 151.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Assinado



ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL

**[REDACTED] AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º
005/2010/PVCP/SPV-ANATEL DO [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED], QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -
ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações**, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel**, ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**, e de outro a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO**, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IFP/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada **AUTORIZADA**, conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL**, assinado em 29 de janeiro de 2010, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ~~Transferir~~ o Termo de Autorização n.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 22 de fevereiro de 2010, referente à Região II do Plano Geral de Autorizações – PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, ~~TELEFÔNICA BRASIL S.A.~~, CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, ~~TELEFÔNICA BRASIL S.A.~~, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62!

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferê

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - ANATEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO
SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
- ANATEL E A VIVO S.A**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, no exercício da competência atribuída pelo art. 19, IX da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - LGT, combinado com o art. 175, VIII do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, com CGC/MF n.º 02.030.715/001-12, ora representada pelo Presidente do Conselho Diretor da Anatel RONALDO MOTA SARDENBERG, brasileiro, casado, cartão de Identidade do Ministério das Relações Exteriores n.º 5601-MRE e CPF/MF 075.074.884-20, em conjunto com o Conselheiro JOÃO BATISTA REZENDE, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade n.º 3.412.238-5 - SSP/PR, CPF 472 648 709-44, conforme Ato n.º 7.542, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010, e de outro a VIVO S.A, CNPJ n.º 02.449.992/0001-64, ora representada(s) por seu(s) Procuradores GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2790-D/CREA/DF, CPF/MF n.º 120.399.001-44 e KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 80.864, CPF/MF n.º 006.058.487-42, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no item 1.6 e seus subitens do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV-ANATEL, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I

Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência

Cláusula 1.1 - O objeto deste Termo é a unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP n.º 012/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, n.º 017/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, n.º 006/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 007/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 008/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003.

§ 3º - Em quaisquer das situações que levem à extinção da Autorização, o valor pago do preço público pela Autorização, até o momento da referida extinção, não será restituído.

Capítulo III

Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

Cláusula 3.2 - A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

§1º A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

§2º A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

§3º As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas no(s) Termo(s) de Autorização para Uso de Radiofrequências associados ao presente Termo.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.

Cláusula 3.6 - As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.

§1º - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

§2º: A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL.

§6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.

Cláusula 5.2 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.

Cláusula 5.3 - A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.

Cláusula 5.4 - A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.

Capítulo VI

Do Plano de Numeração

Cláusula 6.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

Capítulo VII

Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 7.1 - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

Capítulo VIII

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Cláusula 8.1 - Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

Capítulo IX

Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

Cláusula 9.1 - Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

Cláusula 9.2 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear-se em licitação.

declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

Cláusula 10.3 - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei nº 8.884/94.

Capítulo XI

Do Regime de Fiscalização

Cláusula 11.1 - A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.

§1º - A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.

§3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 11.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII

Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 - A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

Parágrafo Único - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

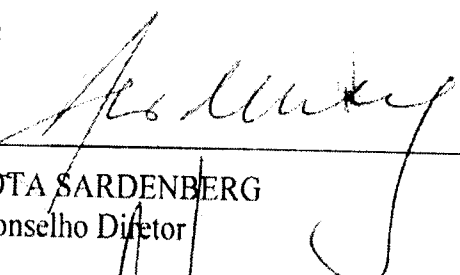
Cláusula 12.2 - A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

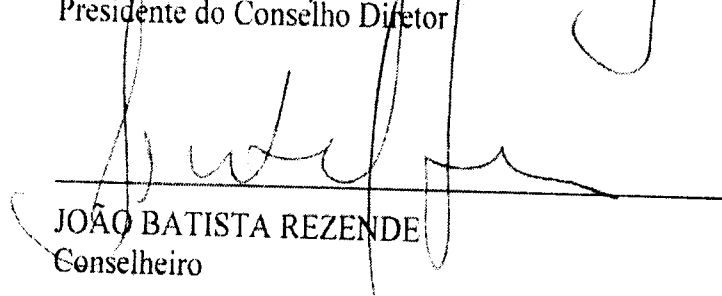
E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 14 de janeiro de 2010.

Pela ANATEL:

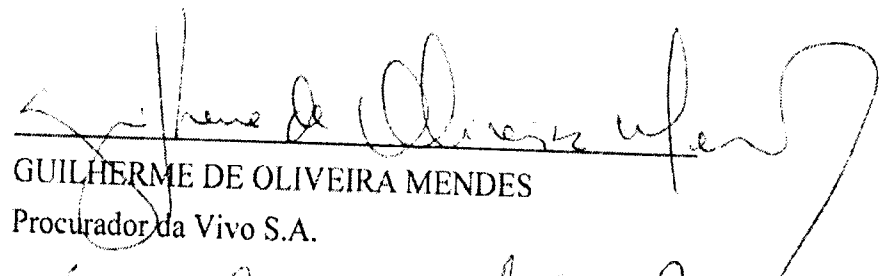


RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho Diretor

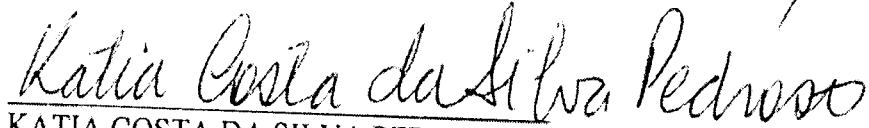


JOÃO BATISTA REZENDE
Conselheiro

Pela AUTORIZADA:



GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES
Procurador da Vivo S.A.



KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora da Vivo S.A.

TESTEMUNHAS:

ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL

**ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º
648/2011/SPB-ANATEL DO SERVIÇO TELEFÔNICO
DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A
TELEFÔNICA BRASIL S.A..**

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**, e de outro a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO**, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IFP/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada **AUTORIZADA**, conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL**, assinado em 5 de setembro de 2011, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ~~Transferência~~ o Termo de Autorização n.º 648/2011/SPB-ANATEL, assinado em 5 de setembro de 2011, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, ~~TELEFÔNICA BRASIL S.A.~~, CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, ~~TELEFÔNICA BRASIL S.A.~~, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, dos direitos e obrigações assumidas pela **VIVO S.A.** perante a Anatel.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO,
MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA
NACIONAL - LDN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -
ANATEL E A VIVO S.A..**

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada pelo Superintendente de Serviços Públicos ROBERTO PINTO MARTINS, brasileiro, divorciado, engenheiro electricista, CI n.º 1662167 - SSP/DF e CPF/MF n.º 129.627.321-00 e de outro a VIVO S.A., CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64, ora representada por sua Procuradora KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 80.864 OAB/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42 e por seu Procurador LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 10755746-4 IFP-RJ e CPF/MF n.º 079.055.107-19, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, doravante denominado TERMO que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I - Do Objeto

Cláusula 1.1 - O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO, conforme a Autorização exarada por meio do Ato de Transferência n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2011.

Parágrafo único - O objeto do presente TERMO compreende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiriças nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e centrais de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Brasília
465
15

Cláusula 3.6 - A AUTORIZADA deverá estabelecer Plano Básico de Serviço, uniforme e de oferta obrigatória a todos os pretendentes usuários em toda a sua área de prestação de STFC.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá os preços que praticará na prestação do STFC, definindo Planos de Serviço com estrutura, formas, critérios e valores que deverão ser razoáveis e não discriminatórios.

Cláusula 3.8 - A AUTORIZADA poderá estabelecer Planos Alternativos de Serviço com estrutura, critérios e valores diferentes do Plano Básico de Serviço, que deverão se constituir em opção aos seus usuários ou pretendentes usuários, vedada a discriminação de tratamento.

Cláusula 3.9 - A AUTORIZADA deverá dar ampla divulgação de seus Planos de Serviço, Básico e Alternativos, com antecedência de 2 (dois) dias de suas comercializações, dando conhecimento à Anatel do seu inteiro teor em até 5 (cinco) dias úteis após iniciada a comercialização de cada Plano.

Cláusula 3.10 - A AUTORIZADA deverá enviar à Anatel, cópia dos modelos de Contrato(s) de prestação de STFC em até 10 (dez) dias úteis após o início de comercialização.

Capítulo IV - Dos Critérios para Qualidade do Serviço.

Cláusula 4.1 - Constitui pressuposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas expedidas pela Anatel.

§ 2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste TERMO e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos neste TERMO.

§ 3º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto no inciso V da Cláusula 7.1.

§ 4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste TERMO.

§ 5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite conforme o disposto na Cláusula 1.4 de acordo com a regulamentação.

§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.

166
B

ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 - Bloco H - Brasília/DF - CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
<http://www.anatel.gov.br>

- I - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;
 - II - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;
 - III - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
 - IV - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;
 - V - a inviolabilidade e o sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
 - VI - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4º da Lei n.º 9.472, 16 de julho de 1997;
 - VII - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;
 - VIII - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela **AUTORIZADA**;
 - IX - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela **AUTORIZADA**;
 - X - o encaminhamento de reclamações ou representações contra a **AUTORIZADA** junto à Anatel e aos organismos de defesa do consumidor;
 - XI - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
 - XII - ver observados os termos do contrato de assinatura pelo qual tiver sido contratado o serviço;
 - XIII - escolher livremente a prestadora de serviço de Longa Distância Nacional ou Internacional;
 - XIV - não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a condição para recebimento do serviço objeto desta Autorização, nos termos da regulamentação.
- § 1º - A **AUTORIZADA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários.
- § 2º - A **AUTORIZADA** tornará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação.
- Cláusula 7.2 - Às demais prestadoras de serviços de telecomunicações serão assegurados, além dos direitos referidos na cláusula anterior, os seguintes direitos:

Handwritten signatures and initials:
- A large signature, possibly "RAB", with a checkmark to its right.
- A checkmark below the signature.
- A signature "L" at the bottom right.
- Other smaller initials and marks at the bottom of the page.

167
B

ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 - Bloco H - Brasília/DF - CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
<http://www.anatel.gov.br>

- VIII - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;
- IX - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;
- X - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;
- XI - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;
- XII - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destes;
- XIII - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;
- XIV - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;
- XV - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas;
- XVI - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;
- XVII - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;
- XVIII - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeita, balanço e demonstrações financeiras levantadas ao final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;
- XIX - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de-obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;
- XX - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organismos internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;
- XXI - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e
- XXII - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.

168
5

Cláusula 8.4 - A AUTORIZADA não poderá opor embaraços a obras de interesse público, qualquer que seja a sua natureza, sempre que se tornar necessária a remoção de instalações ou de redes telefônicas para viabilização de intervenções promovidas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Cláusula 8.5 - A AUTORIZADA deverá pactuar diretamente com cada Prefeitura Municipal das áreas de prestação do serviço, bem como com as demais prestadoras de serviços públicos as condições para colocação de postes e cruzetas para suspensão de suas linhas e cabos aéreos e, ainda, dutos e canalizações subterrâneos destinados à passagem de cabos sob ruas e logradouros públicos.

§ 1º - A AUTORIZADA diligenciará junto aos titulares de bens públicos ou privados sobre ou sob os quais tenha que passar dutos ou canalizações ou ainda instalar suportes para colocação dos mesmos, obtendo o respectivo consentimento ou servidão para tal fim.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá promover junto às respectivas autoridades municipais as tratativas necessárias ao estabelecimento das condições para superação das interferências na rede necessária à prestação do serviço, inclusive quanto ao corte e poda de árvores.

Cláusula 8.6 - Nos termos do disposto no art. 73 da Lei n.º 9.472, de 1997, a AUTORIZADA poderá utilizar postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público.

§ 1º - A utilização dos meios referidos no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada de forma não discriminatória e a preços justos e razoáveis.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível às demais prestadoras de serviços de telecomunicações, classificados pela Anatel como de interesse coletivo, os meios de sua propriedade ou por ela controlados, referidos no *caput* desta Cláusula, respeitadas as mesmas condições previstas no Parágrafo anterior.

§ 3º - Sempre que a AUTORIZADA não chegar a um acordo com as demais prestadoras acerca da utilização dos meios referidos nesta Cláusula, caberá à Anatel, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos reguladores envolvidos, definir as condições desta utilização.

Cláusula 8.7 - A AUTORIZADA manterá durante a vigência desta Autorização, central de informação e de atendimento ao usuário, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelos usuários pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância.

§ 1º - A AUTORIZADA deverá divulgar a todos os usuários os endereços e códigos de acesso a sua central de informação e de atendimento ao usuário, os quais deverão constar necessariamente do Contrato de Prestação do STFC firmados para prestação do serviço.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível e divulgar código de acesso fácil e gratuito para o encaminhamento de solicitações dos usuários por via telefônica.

§ 3º - Todas as solicitações, reclamações ou queixas encaminhadas pelos usuários, por qualquer meio, deverão receber um número de ordem, que será informado ao interessado para possibilitar seu acompanhamento.

169
5

- I - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço visando ao atendimento da regulamentação;
- II - regulamentar a prestação do serviço autorizado;
- III - aplicar as sanções previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste TERMO;
- IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;
- V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na Lei n.º 9.472, de 1997;
- VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;
- VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;
- VIII - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE, a regulamentação e em especial o disposto nas Cláusulas 10.2 e 10.3. deste Capítulo;
- IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste TERMO; e
- X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A Anatel poderá instaurar procedimento administrativo destinado a apurar inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora(s) de STFC, atuantes na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de Serviço, tais como:

- I - a existência de operações significativas, passivas ou ativas, de financiamento, sob qualquer forma, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;
- II - a prestação de garantia real, pessoal ou de qualquer outra espécie, pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras à prestadora(s) de STFC, ou vice e versa;
- III - transferência de bens entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, em condições, termos ou valores distintos dos praticados no mercado;
- IV - existência de processo de transferência de conhecimentos tecnológicos estratégicos entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

120
5

ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 - Bloco H - Brasília/DF - CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
<http://www.anatel.gov.br>

- VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;
- VIII - Complementariedade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;
- IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiem empresas determinadas, em detrimento das demais atuantes no mercado;
- X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;
- XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;
- XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;
- XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;
- XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel; e
- XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de colusão.
- Parágrafo único** - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas conclusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

Capítulo XI - Da Autorizada

Cláusula 11.1 - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 9.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998.

Capítulo XII - Do Regime de Fiscalização

Cláusula 12.1 - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.

§ 1º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

[Handwritten signature]



III - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento das metas e parâmetros de qualidade na prestação do serviço; multa de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

IV - por outro ato ou omissão não enquadrado nos incisos anteriores que importe em violação aos direitos do usuário definidos neste TERMO ou acarrete-lhe prejuízo; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V - por ato ou omissão que viole o disposto na Cláusula 8.8 deste TERMO, referente à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais produzidos no País; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI - por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da Anatel prevista neste TERMO; multa de até R\$20.000.000 (vinte milhões de reais); e

VII - pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista expressamente neste TERMO, exceto as indicadas nos incisos anteriores; multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º - A infração prescrita no inciso I e IV supra, terá sua gravidade definida exclusivamente em função dos critérios gerais prescritos na Cláusula 14.2 e será caracterizada pela conduta da AUTORIZADA que, direta ou indiretamente, possa importar prejuízo à competição no setor, especialmente:

- a) oferecimento de óbice ou dificuldade à opção por outro prestador de serviço autorizado;
- b) recusa em dar interconexão a prestador de serviço de telecomunicações;
- c) oferecimento de óbices ou dificuldades à atividade de prestadoras de serviço de valor adicionado;
- d) execução de qualquer serviço de telecomunicações que não seja objeto de autorização expedida pela Anatel em seu favor;
- e) pela não preservação dos níveis de qualidade praticados quanto à interconexão; e
- f) procrastinação na entrega de informações essenciais à atividade das demais prestadoras, especialmente no que tange às bases cadastrais.

§ 2º - A infração prescrita no inciso II desta Cláusula será caracterizada pela não prestação reiterada do serviço autorizado, sendo considerada infração grave, especialmente:

- a) a recusa em prestar o serviço autorizado a qualquer interessado, conforme o disposto na Cláusula 1.4.

§ 3º - A infração prescrita no inciso III supra será caracterizada pelo desatendimento dos parâmetros de qualidade definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade e terá sua escala de gravidade definida em função do número de usuários atingidos e dos prejuízos causados, ficando caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, de obrigação prevista neste TERMO, que acarrete violação dos direitos dos usuários, especialmente:

172
5

§ 8º - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula no prazo fixado pela Anatel caracterizará falta grave e implicará a cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto diferente em regulamentação específica.

Cláusula 14.2 - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III - Das Sanções, art. 173 a 185 da Lei n.º 9.472, de 1997, e na regulamentação.

§ 1º - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número dos usuários atingidos;

II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;

III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;

IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;

V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;

VI - os antecedentes da AUTORIZADA;

VII - a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e

VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2º - Independente dos critérios específicos de graduação, previstos em cada inciso da Cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a gradação das penas observará a seguinte escala:

I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficie;

II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários; e

III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores:

a) ter a AUTORIZADA agido com má-fé;

Cláudia

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Cláusula 16.2 - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

- I - Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;
- II - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003;
- III - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;
- IV - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 426, de 09 de dezembro de 2005;
- V - Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de junho de 1998, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- VI - Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 83, de 30 de dezembro de 1998;
- VII - Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998;
- VIII - Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998;
- IX - Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e Autorização de Uso de Radiofrequência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;
- X - Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155, de 16 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 17 de novembro de 2005; e
- XI - Regulamento para Expedição de Autorização para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.

Cláusula 16.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo XVII - Do Foro


Cláusula 17.1 - Para solução de questões decorrentes deste TERMO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

174
5

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
N.º 648/2011/SPB-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a VIVO S.A.. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 5 de setembro de 2011; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: ROBERTO PINTO MARTINS - Superintendente de Serviços Públicos. Pela Vivo S.A.: KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO - Procuradora e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA - Procurador e como TESTEMUNHAS: ADRIANO CÉSAR DIAS e CRISTIAN CHARLES MARLOW.


ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

PUBLICADO NO
DOU de 8/9/11
Pág. 131 Sec. 3



Curitiba, 17 de agosto de 2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Copel Distribuição S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06; a Copel Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.370.282/0001-70, a Copel Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, a Copel Renováveis S.A. inscrita no CNPJ nº 19.126.003/0001-02 e a Copel Comercialização S.A. inscrita no CNPJ nº 19.125.927/0001-86, sociedade por ações, subsidiárias integrais da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, todas com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, DECLARAM PARA OS DEVIDOS FINS, que a Telefônica Brasil S/A com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bernini, número 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP e sede da filial à Avenida Higienópolis, nº 1365, Bairro Centro em Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob número 02.558.157/0001-62 (matriz) e CNPJ 02.558.157/0518-24 (filial), fornece, há mais de 5 (cinco) anos através dos contratos SLS/DCSE 43.648/2010 e Copel 4600008701/2015, os serviços de telefonia móvel SMP, voz e dados, bem como seus serviços correlatos de mensagens, de Caixa Postal e de gerenciamento online, entregando os equipamentos móveis necessários no regime de comodato, com a qualidade requerida e cumprindo integralmente o contrato.

Serviços contratados:

Aparelhos de Voz: 1.200 unidades.

Smartphone: 3.000 com pacote de dados de 3GB e 10GB

Pen Modem: 150 com pacote de 3GB

Tablet: 1000 com pacote de dados de 3GB

Serviços M2M: 14.500 linhas com pacotes de dados para Telemetria e leituras de tráfego.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados com boa qualidade e cumprindo integralmente os contratos, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente

Laércio José de Souza

CPF. 329.225.669-00

3.º TABELÃO DE N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DSANTOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, sediada à Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções - São Paulo / SP, CEP 04571-936, presta serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) de comunicação de voz e dados com o fornecimento de aparelhos e modems em comodato e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) conforme tabela abaixo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, sediada à Pça Mauá, s/nº -Santos - SP, conforme o Pregão nº 13.056/2010, Processo administrativo nº 111.065/2009-73, contrato nº 341/2012, assinado em 31/07/2012 com termino em /previsto para 31/07/2016.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / R\$
ASSINATURA	997 linhas
Tarifa Zero local (VC1) / Ilimitado	ILIMITADO
GESTÃO VIA WEB	997 linhas
MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO	200.000 minutos
MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	
MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	
MINUTOS EXCEDENTES PARA LIGAÇÕES VC1	150.000 minutos
MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	R\$ 19.050,00
MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	
MINUTOS VC3 MOVEL - FIXO	
MINUTOS VC2 MOVEL - FIXO	
MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	16 linhas
MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	
PACOTE DADOS 4GB - SMARTPHONE 10MB	32 linhas
PACOTE DADOS 3GB - MODEM	16 linhas
PACOTE DADOS 300Mb - SMARTPHONE	

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.



Santos, 21 de outubro de 2015



SOUZA CRUZ

Cachoeirinha, 17 de agosto de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Souza Cruz S.A, inscrita no CNPJ sob nº 33.009.911/0001-39; com sede à Rua Candelária, 66, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20091-900, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, que a Telefônica Brasil S/A com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, número 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob número 02.558.157/0001-62, fornece, há mais de 5 (cinco) anos através do contrato VPE29185534, os serviços de telefonia móvel SMP, prestando voz e dados, bem como seus serviços correlatos de mensagens, de Caixa Postal e de gerenciamento online, entregando os equipamentos móveis necessários no regime de comodato, com a qualidade requerida e cumprindo integralmente o contrato.

Serviços contratados:

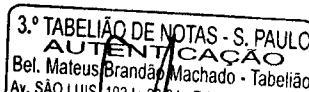
Aparelhos Smartphone: 5.076 com pacote de dados de 120MB, 300MB, 3GB e 5GB
Pen Modem: 337 com pacote de 3GB

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados com boa qualidade e cumprindo integralmente os contratos, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Gisele Burck

CPF: 45090394091



ANEXO IV**Declaração Unificada**

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Responsabilidade

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 026/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, instaurado pelo Município de Laranjeiras do Sul - PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 026/2017, realizado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul - PR.



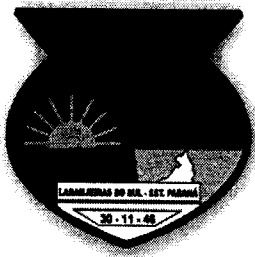
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - P

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HA

TELFÔNICA BRASIL S.A - CNPJ 02.558

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 13



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

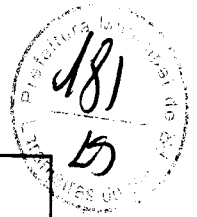
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

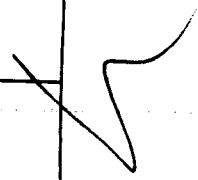
ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 26/2017.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 008/2017 de 18 de janeiro de 2017, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 - PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.** Retiraram o edital as empresas AMÉRICA MÓVIL BRASIL. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelope da empresa: TELEFÔNICA BRASIL S.A. inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, sendo credenciado o Sr. Camilo José Gasparetto. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida o Pregoeiro informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62 foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para o representante da empresa participante sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço. Após análise do Sr. Pregoeiro da proposta apresentada pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62 verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro negociou diretamente com a empresa. O Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para o representante da empresa participante. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa não se manifestou. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62 estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora pelos seguintes valores:



1	2	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA	VIVO	UN	24.000,00	0,32	7.680,00
1	3	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES PARA OUTRA OPERADORA	VIVO	UN	24.000,00	0,33	7.920,00
1	4	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA FIXO	VIVO	UN	24.000,00	0,33	7.920,00
1	5	TORPEDOS SMS PARA QUALQUER OPERADORA	VIVO	UN	6.000,00	0,25	1.500,00
1	6	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA	VIVO	UN	2.400,00	0,44	1.056,00
1	7	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA	VIVO	UN	1.200,00	0,47	564,00
1	8	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA	VIVO	UN	2.400,00	1,30	3.120,00
1	9	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA	VIVO	UN	1.200,00	1,34	1.608,00
1	10	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA FIXO	VIVO	UN	2.400,00	0,62	1.488,00
1	11	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA FIXO	VIVO	UN	1.200,00	0,67	804,00
1	12	ASSINATURA INTERNET MÓVEL COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3 GB, PODENDO REDUZIR A VELOCIDADE APÓS A UTILIZAÇÃO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE ADICIONAL, COM VELOCIDADE MÉDIA NOMINAL DE ACORDO COM O QU DETERMINA A ANATEL, A SEREM UTILIZADOS NOS APARELHOS CELULARES	VIVO	UN	120,00	84,90	10.188,00



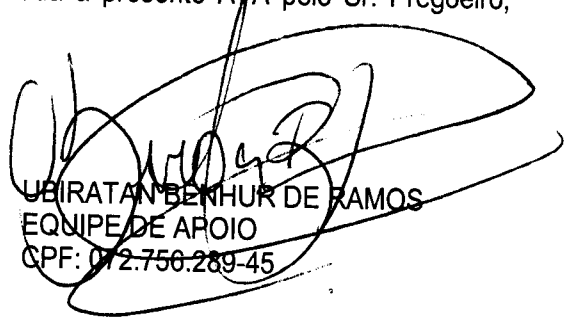


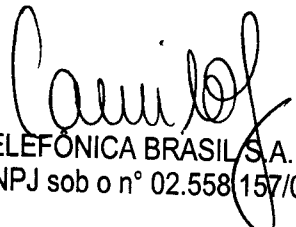
TOTAL	48.099,00
-------	-----------

Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra ao representante da empresa com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte do representante. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 26/2017. Valor Total: R\$ 48.099,00 (Quarenta e Oito Mil e Noventa e Nove Reais). Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e o representante da empresa.


GILSON FERREIRA CELLA
PREGOEIRO
CPF: 581.368.519-72


RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56


UEIRATAN BENHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45


TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62



Município de Laranjeiras do Sul - 2017

Relatório de Lances por Lote

Pregão 26/2017



Equediano

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA

Lote: 1

Empresário	53849	TELEFÔNICA BRASIL SA	Valor	Vencido
Lance Inicial			49.659,00	
1			48.099,00	

GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

REMAN LANGER
Membro

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Membro

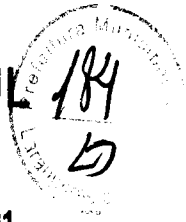
TELEFÔNICA BRASIL SA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Assunto: **Pregão Presencial nº 26/2017.** Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

PARECER JURÍDICO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o Chefe do Departamento de Licitações e Compras remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, para atendimento das atividades do Governo Municipal e Secretarias Municipais. Visa a sua homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº 26/2017, (adjudicação) pelo Pregoeiro.

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, do artigo 4º da Lei 10.520/02, do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná e Diário Oficial do Paraná em data de 31 de março 2017.

O Edital estava à disposição dos interessados e a abertura do Pregão cumpriu o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme determinação do art. 4, V, da Lei 10.520/02.

A única Empresa a participar do certame foi TELEFÔNICA BRASIL S.A, a qual apresentou documentação de acordo com as exigências do edital, sendo, portanto, credenciada, habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu a adjudicação em favor das empresas vencedoras, ocorrendo a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo, poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao Pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado, se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro, a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa não refaz ato algum do certame, mas manda quem o praticou irregularmente o refaça.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa um título.

Pelo exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento licitatório - Pregão nº 26/2017, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e na Lei Complementar 123/06, podendo então, ser homologado.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul - PR, em 20 de abril de 2017.

DAIANA PAVLAK BODANESE
Procuradora Geral



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

No dia 20 de abril de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço Global:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62	01.	48.099,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 26/2017 R\$
48.099,00 (Quarenta e Oito Mil e Noventa e Nove Reals).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2017 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A..

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, situada a Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.571-936, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CEZAR COSTA MENEZES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 709.791.469-68, e portador da cédula de identidade nº 4.333.690-8-SSP/PR e **MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 271.741.152-68, e portador da cédula de identidade nº 7.390.495-1-SSP/PR, doravante denominada **Contratada**, têm justo e contratada o **prestação de serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Parágrafo Primeiro: das características da Prestação dos Serviços:

TELEFÔNICA BRASIL S.A.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und.	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ASSINATURA SERVIÇO INTRAGRUPO VC1 ILIMITADO	VIVO	UN	156,00	9,80	1.528,80
1	2	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA	VIVO	UN	24.000,00	0,32	7.680,00
1	3	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA CELULARES PARA OUTRA OPERADORA	VIVO	UN	24.000,00	0,33	7.920,00
1	4	MINUTOS EM LIGAÇÕES LOCAIS VC1 PARA FIXO	VIVO	UN	24.000,00	0,33	7.920,00
1	5	TORPEDOS SMS PARA QUALQUER OPERADORA	VIVO	UN	6.000,00	0,25	1.500,00
1	6						

[Handwritten signatures]



1	8	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA	VIVO	UN	2.400,00	1,30	3.120,00
1	9	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA	VIVO	UN	1.200,00	1,34	1.608,00
1	10	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC2 PARA FIXO	VIVO	UN	2.400,00	0,62	1.488,00
1	11	MINUTOS EM LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA VC3 PARA FIXO	VIVO	UN	1.200,00	0,67	804,00
1	12	ASSINATURA INTERNET MÓVEL COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3 GB, PODENDO REDUZIR A VELOCIDADE APÓS A UTILIZAÇÃO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE ADICIONAL, COM VELOCIDADE MÉDIA NOMINAL DE ACORDO COM O QU DETERMINA A ANATEL, A SEREM UTILIZADOS NOS APARELHOS CELULARES SMARTPHONES	VIVO	UN	120,00	84,90	10.188,00
1	13	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	VIVO	UN	156,00	12,50	1.950,00
1	14	CONTROLE VIA INTERNET - GESTOR ONLINE PARA VOZ	VIVO	UN	156,00	4,95	772,20
TOTAL							48.099,00

- a) Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, no território do Município de Laranjeiras do Sul/PR, nos termos da regulamentação da Anatel.
- b) A quantidade mensal de minutos indicada é estimada, podendo variar de um mês para outro.
- c) A empresa contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o segredo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- d) A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.
- e) A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- f) Havendo interrupção na prestação dos serviços, a empresa deverá conceder crédito à Prefeitura, referente ao período de interrupção, de acordo com o que determina a Anatel.
- g) A empresa contratada deverá fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura, demonstrativo de utilização dos serviços contratados.
- h) A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, de acordo com o que determina a Anatel.
- i) A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) do serviço de telecomunicações detalhada referente



seguintes informações: destino da chamada, número chamado, data, hora e duração da chamada, valor da chamada.

m) Para os serviços prestados para esta Prefeitura poderá ser solicitado agrupamentos de faturas, inclusive, caso houver ligações interurbanas utilizando-se outra empresa (operadora), a cobrança dessa ligação deverá ser feita na mesma fatura da empresa contratada.

n) A empresa contratada deverá disponibilizar o serviço de portabilidade para os números desta Prefeitura.

o) Durante o período contratual (12 meses) a empresa contratada deverá indicar a assistência técnica ligada ao fabricante do aparelho que providenciará sem custo para a Prefeitura toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva de todos os aparelhos disponibilizados.

p) Em caso de prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, a empresa vencedora fica obrigada a acompanhar as mudanças de tecnologia empregada nos serviços prestados, e deverá providenciar a cada prorrogação do contrato a substituição de todos os aparelhos por outros igual ou superiores tecnicamente às especificações deste edital.

Parágrafo Segundo: Dos aparelhos celulares

a) A contratada deverá ceder em comodato para uso do Contratante 10 aparelhos celulares com as seguintes características mínimas:

- 01 (um) Aparelho Celular Smartphone

- Tipo de Chip: Micro Chip
- Cartão SIM: 01 chip
- Sistema Operacional: IOS 10.0
- Processador: Dual Core
- Conexão: até 4G
- Display (Tela): mínimo 4.7" – Touch
- Resolução da Tela: 750 x 1334 pixels
- Memória Interna: mínimo 32GB
- RAM: 2GB
- Extensão para Cartões de Memória: Sim
- Câmera traseira: Sim
- Câmera frontal: Sim
- Flash: Sim
- Viva voz: Sim
- Alerta vibratório: Sim
- Bluetooth: Sim
- Redutor de Ruído: Sim
- Gps: Sim
- Wi-fi: Sim
- GPS: Sim
- USB: Sim
- Agenda, capacidade máxima de contatos: Limitado pela memória
- Recursos de chamada: Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas.
- Idiomas do menu: Português
- Garantia do fornecedor: 12 meses.

- 09 (nove) Aparelhos Celular Smartphone



- Resolução da Tela: 1080 x 1920 pixels
- Memória Interna: mínimo 32GB
- RAM: 2GB
- Extensão para Cartões de Memória: Sim
- Câmera traseira: Sim 16 MP
- Câmera frontal: Sim 5 MP
- Flash: Sim
- Viva voz: Sim
- Alerta vibratório: Sim
- Bluetooth: Sim
- Redutor de Ruído: Sim
- Gps: Sim
- Wi-fi: Sim
- GPS: Sim
- USB: Sim
- Agenda, capacidade máxima de contatos: Limitado pela memória
- Recursos de chamada: Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas
- Idiomas do menu: Português
- Garantia do fornecedor: 12 meses.

b) Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos celulares, incluindo carregador, manual, cabos, etc.;

c) Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica;

d) Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela CONTRATADA, a mesma encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica. Na primeira hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para o CONTRATANTE, sem ônus para o município de Laranjeiras do Sul, tendo em vista ainda estar no período de garantia. Na segunda hipótese, a assistência técnica devolverá o equipamento para o CONTRATANTE sem conserto. O CONTRATANTE entregará o aparelho à CONTRATADA que deverá providenciar a troca do aparelho por estar ainda no período de garantia.

e) Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular em uso pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Neste caso a Prefeitura de Laranjeiras do Sul providenciará o registro do boletim de ocorrência, enviando cópia para CONTRATADA.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada por membros da comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.



(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 48.099,00 (quarenta e oito mil e noventa e nove reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será passível de reajuste após 12 (doze) meses de vigência.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Será concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando o Índice do mercado.

**Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

Cláusula Quarta: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser, sempre através de Termo Aditivo, não houver manifestação contrariamente a sua prorrogação.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

02.001	04.122.00022-005	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
03.001	04.091.00022-006	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
04.001	04.122.00022-007	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
05.001	04.122.00022-008	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
06.001	04.122.00022-011	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
07.003	04.123.00022-019	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
08.001	10.301.00032-028	3.3.90.39.00.00	Fonte 00303
09.001	12.361.00042-035	3.3.90.39.00.00	Fonte 00104
10.002	15.452.00062-060	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
11.001	26.782.0007.2071	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
12.001	22.661.00142-076	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
13.001	08.244.00112-080	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000
14.001	20.606.0009.2100	3.3.90.39.00.00	Fonte 00000

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os equipamentos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega: a entrega deverá ser máximo para a entrega de 03 (três) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

J



com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

VII - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

VIII - Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

IX - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

Parágrafo Primeiro: Penalidades pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Atraso na entrega e/ou substituição dos aparelhos

a) Ocorrendo atraso injustificado na entrega e/ou substituição dos aparelhos será aplicada multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 30º (trigésimo) dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

b) Decorrido atraso superior a 30 (trinta) dias, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Atraso no início da prestação dos serviços

a) Ocorrendo atraso injustificado no início da prestação dos serviços será aplicada multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

b) Decorrido atraso superior a 15 (quinze) dias, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Suspensão injustificada na prestação dos serviços

a) Ocorrendo suspensão injustificada na prestação dos serviços será aplicada multa horária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até a 48º (quadragesima oitava) hora de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

b) Decorrido atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qual



retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos serviços.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 026/2017- PMLS e seus anexos para a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.**

**Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Segunda: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público DEOMAR DE NEZ, inscrito no C.P.F. sob o nº 588.871.219-15 e portador da cédula de identidade 4.345.343-2-PR, nomeado pela portaria nº 021/2017, de 23/01/2017.

Da Revogação



Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de abril de 2017.

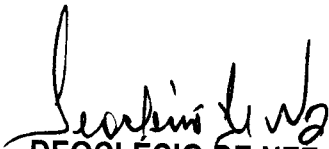

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


PAULO CEZAR COSTA MENEZES
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATADA


MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, situada a Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.571-936, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CEZAR COSTA MENEZES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 709.791.469-68, e portador da cédula de identidade n.º 4.333.690-8-SSP/PR e **MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 271.741.152-68, e portador da cédula de identidade n.º 7.390.495-1-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 48.099,00** (quarenta e oito mil e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

